

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0000904/2016.

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**, torna público que até às 14 horas, do dia 01 de fevereiro de 2017, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura da **Concorrência nº 0000904/2016**, do **Tipo Menor Preço**, item único, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, nas dependências da UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua General Câmara, 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, fone (51) 3025.5800, fax (51) 3025.5874, para execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos, para sua controlada, **BANRISUL CARTÕES S.A.**, - **CNPJ** nº 92.934.215/0001-06, mediante as seguintes condições:

I. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a execução de obras civis, instalações elétricas, lógica e mecânicas no 11º andar do Edifício Sede do Banrisul, localizado na Rua Caldas Júnior, 120, Centro – Porto Alegre/RS, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

II. PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital e da Lei 8.666/93.

2.2. Os licitantes entregarão na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à Comissão de Licitações, contendo, o primeiro, a documentação necessária à habilitação, e o segundo, a proposta. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
- Razão Social da Empresa Proponente.
- CONCORRÊNCIA Nº 0000904/2016 – Banrisul – ENVELOPE Nº 1.
- Documentos de Habilitação.

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
- Razão Social da Empresa Proponente.
- CONCORRÊNCIA Nº 0000904/2016 – Banrisul – ENVELOPE Nº 2.
- Proposta.

2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

- 2.4.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.
- 2.5.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA no envelope dos documentos de HABILITAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.
- 2.6.** Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

III. HABILITAÇÃO

- 3.1.** Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
- 3.1.1. Jurídica:**
- 3.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 3.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária e/ou no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, e no Cartório de Registro de Títulos Especiais em se tratando de Sociedade Simples;
- 3.1.1.3.** Decreto de autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 3.1.1.4.** Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, casa tratar-se dessas espécies.
- 3.1.2. Fiscal:**
- 3.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 3.1.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias,

contados da data fixada para a abertura desta licitação, para aquelas certidões que não contiverem prazo no seu corpo;

3.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para abertura desta licitação, para aquelas Certidões que não contiverem prazo no seu corpo;

3.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa ao exercício fiscal imediatamente anterior ao ano de realização da presente licitação, ou período mais recente;

3.1.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a atividade e objeto contratual;

3.1.2.6. Prova de regularidade de situação com o INSS e FGTS;

3.1.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.3. Trabalhista.

3.1.3.1. Prova de Regularidade Trabalhista na forma da Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.1.4. Qualificação Técnica.

3.1.4.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

3.1.4.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas similares de complexidades tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame**, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.

- A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior ou outro será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.

- A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

3.1.5. Qualificação Econômico-Financeira.

3.1.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

3.1.5.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.

3.1.5.3. O Licitante deverá preencher os modelos ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL - Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante (Anexo IV), conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10/04/96. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis - TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) e do RCL igual a 1,0 (um), sendo analisadas individualmente. A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.

3.1.5.4. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário, permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis exigidos nos subitens 3.1.5.2 e 3.1.5.3 deste Edital, com exceção do modelo RCL – Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante, que deverá ser apresentado.

3.1.6. Declarações.

3.1.6.1. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de cumprimento da exigência de que trata o Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, nos termos do Anexo I deste Edital.

3.1.6.2. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.

3.1.6.2.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não apresentar essa condição.

3.2. O licitante que apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela Central de Licitações do Estado – CELIC ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou

Estadual, compatível com o objeto licitado, fica dispensado de apresentar os documentos que constem do corpo do CRC, em vigor na data da abertura. Os documentos cujas datas de validade estiverem vencidas deverão ser regularizados e anexados ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

3.2.1. O licitante que fizer uso do Certificado de Fornecedor do Estado ou outro Certificado de Registro Cadastral, conforme disposto neste item, ficará obrigado a apresentar: **“Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme dispõe o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.”**

3.3. Os documentos referidos nos itens 3.1, 3.2 e 3.2.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Poderão ser apresentados documentos extraídos da Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do órgão que os expediu.

3.3.1. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data da abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham sua validade expressa e/ou legal, ou não tenha sido exigido prazo mínimo de emissão, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

IV. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, preferencialmente, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:

4.1.1. Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;

4.1.2. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).

4.1.3. Na proposta, ou em anexo a mesma, deverá ser informado marca e modelo dos equipamentos (condicionadores de ar, etc.) a serem fornecidos e/ou instalados.

4.1.3.1. Para mais esclarecimentos e licitante poderá anexar catálogos atualizados com as especificações técnicas dos equipamentos ofertados.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior a R\$ 4.697.846,59 (valor máximo aceitável).

- 4.3. Esta licitação é composta por um único item, devendo as licitantes orçarem todos os seus subitens.
- 4.4. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.
- 4.5. O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item e respectivo subitem da licitação, sob pena de ter o referido item desclassificado.

V. VALIDADE DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas apresentadas neste certame terão o **prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 5.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

VI. DO PAGAMENTO

- 6.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente aos da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer agência da contratante, em nome da contratada, conforme **cláusula oitava da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

VII. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

VIII. DOS PRAZOS

- 8.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início da vigência do contrato e deverão ser concluídas em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos.
- 8.2. O prazo de vigência da contratação será de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.
- 8.3. A contratada deverá comunicar por escrito ao Banco da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
- 8.4. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do Banco, ou pelo email engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

IX. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.1. O objeto licitado deverá ser entregue/executado na Rua Caldas Júnior, 120, 11º andar, Edifício Sede do Banrisul, Centro, na cidade de Porto Alegre/RS.

X. DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 10.1. O objeto do contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da contratada e com o contrato será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

10.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

- 10.2. Para o recebimento provisório serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o contratante poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

- 10.3. Por ocasião das vistorias pelo contratante, o responsável técnico da contratada deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o contratante a informar as datas com antecedência.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 11.1. As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de contato anexa ao presente edital.

XII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, conforme **cláusula décima quinta da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XIII. ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIÇÃO

- 13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de número 1 e 2, se for o caso, e registrará em ata a presença dos participantes. Após a hora designada, nenhum outro documento ou proposta serão recebidos pela Comissão.

XIV. JULGAMENTO

14.1. O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em duas fases:

14.1.1. A FASE DE HABILITAÇÃO, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente edital;

14.1.2. A FASE DAS PROPOSTAS, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope nº 2 – PROPOSTA, dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope “PROPOSTA” devidamente fechado.

14.1.2.1. O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.

14.1.3. Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no [site www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).

14.2. Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, as reclamações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

14.3. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.

14.4. Fase de habilitação:

14.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 13, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.

14.4.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

14.4.3. A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93.

14.4.4. Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 3.1, 3.2, 3.2.1 e 3.3. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.

14.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.

14.4.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa interpor recurso, intensão esta que deverá constar em ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.

14.5. Fase das Propostas:

14.5.1. Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 14.4.6, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes às propostas as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.

14.5.2. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

14.5.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.5.4. A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

14.6. Critério de julgamento:

14.6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e ofertar o menor preço.

14.6.2. O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço.

14.6.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.

14.6.4. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal 123/2006.

14.6.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.6.6. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.6.7. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.6.7.1. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão.

14.6.7.2. As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendados e publicados na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no site www.banrisul.com.br.

14.6.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentar melhor oferta.

14.6.9. Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme item 14.6.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, que ocorrerá na mesma sessão.

14.6.10. Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 14.6.5 e seguintes, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

XV. PENALIDADES

15.1. A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas na **cláusula décima oitava da minuta de contrato** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93.

XVI. RESCISÃO

- 16.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

XVII. RECURSOS

- 17.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, impreterivelmente no horário compreendido entre 10h e 16h.
- 17.2.** Interposto o recurso nos termos do item 17.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, até 10 (dez) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 18.1.1.** As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras.
- 18.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei 8.666/93 e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha a conflitar com a referida legislação.
- 18.3.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta Concorrência, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 18.4.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme subitem 3.1.2.7, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 18.5.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 18.6.** A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente, ou na sua totalidade, esta concorrência, observadas as disposições da art. 49 da Lei 8.666/93.

18.7. Homologado o licitante vencedor, será convocado para assinatura do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.

18.7.1. Convocada para assinatura, a empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para os casos de retirada do contrato na Sede do Banrisul; e até 05 (cinco) dias úteis, para os casos em que o licitante receber a minuta contratual pelo correio, para devolver o instrumento contratual com as devidas assinaturas e com firmas reconhecidas, para a Unidade de Contratações e Pagadoria do Banco.

18.7.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

18.8. Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

18.8.1. A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

18.8.2. A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

18.9. Vista o processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua General Câmara, nº 156, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.

18.10. Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- Anexo II - Minuta do Contrato nº 0000904/2016;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Formulário ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL – Relação dos Contrato a Executar pelo Licitante (Documento de Capacidade Financeira);
- Anexo V - Orçamento Estimado;
- Anexo VI - Planilha de Orçamentos;

- Anexo VII - Plantas e Memórias.

OBS: O Anexo VII, parte integrante do presente edital, estará à disposição na recepção da Unidade de Licitações e Compras, na Rua General Câmara, nº 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, entre 10h e 16h. A aquisição do mesmo se dará mediante solicitação formal, por representante devidamente autorizado pela empresa, ou através de email no endereço banrisul_licitacoes@banrisul.com.br. Os arquivos serão disponibilizados através de apresentação da mídia CD-R (CD gravável) necessária para a cópia do arquivo.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2016.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações.

ANEXO I

Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CONTRATO DE OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS PARA A REFORMA DO 11º ANDAR DO EDIFÍCIO SEDE BANRISUL - Nº 0000904/2016

O CONTRATANTE, **BANRISUL CARTÕES S.A.**, com sede na Rua Caldas Júnior, 120, 11º Andar, no Edifício Sede Banrisul, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.934.215/0001-06, por seu representante legal no fim assinado,

e
A CONTRATADA (PREENCHER COM O NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA), por seu representante legal no fim assinado, tem como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000904/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

1.1. O objeto do presente contrato é a execução de obras civis, instalações elétricas, lógica e mecânicas, no 11º andar do Edifício Sede Banrisul, localizado na Rua Caldas Júnior, n.º 120 - Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS.

1.2. Fica fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivesse transcrita, a proposta da CONTRATADA, datada de XX/XX/XXXX bem como os anexos – Termo de Vistoria e Planilha de Orçamentos. Em caso de conflito entre os termos da proposta e dos anexos com os do presente contrato, os do contrato prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

2.1. A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Os serviços deverão ser executados conforme planilha de orçamentos, anexo do presente contrato e a proposta da CONTRATADA especificada no item 1.2. do presente contrato.

2.3. O leiaute/projeto fornecido pelo CONTRATANTE não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços.

2.4. Toda e qualquer alteração do objeto que, eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia do CONTRATANTE.

2.5. A CONTRATADA deverá encaminhar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos funcionários que participarão da obra.

2.6. Deverão ser tomadas todas as providências com relação à segurança, depósito de materiais, entrada e saída de pessoal.

2.7. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar divisórias, bem como, perfis e estruturas necessárias para garantir suas estabilidades estruturais para isolamento das áreas de obra.

2.8. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos).

2.9. Os questionamentos ou pedidos de funcionários do CONTRATANTE deverão ser encaminhados ao responsável técnico do CONTRATANTE.

2.10. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo.

2.11. A CONTRATADA deverá fornecer ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço.

2.12. A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas no Memorial Técnico e plantas.

2.13. O horário para a execução dos serviços deverá ser das 19:00h às 06:00h e livre nos sábados, domingos e feriados, contudo, deverá atender à legislação municipal vigente e ser agendado previamente com o CONTRATANTE.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

- 2.14. O depósito de materiais e carga e descarga dos mesmos deverão ser previamente combinados com o CONTRATANTE e deverão obedecer às regras do condomínio Edifício Sede Banrisul.
- 2.15. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e ter a expressa anuência da outra parte.
- 2.16. A CONTRATADA deverá fazer, conjuntamente com as especificações da planilha, uma análise prévia do projeto, com o objetivo de orçar com compatibilidade mercadológica os itens da mesma.
- 2.17. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues quando enviadas por carta protocolada, fax ou e-mail.
- 2.18. A CONTRATADA deverá fornecer cronograma físico-financeiro quando do início das obras.
- 2.19. Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) de ar condicionado.
- 2.20. A garantia dos equipamentos de ar condicionado deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra.
- 2.21. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS –

- 3.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do início de vigência do presente contrato e deverão ser concluídas em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos.
- 3.2. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
- 3.2.1. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue ao CONTRATANTE, ou pelo e-mail banrisul_cartoes_administrativo@banrisul.com.br, ao responsável técnico.
- 3.3. Serão dados os recebimentos provisório e definitivo, conforme prazos estipulados na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA –

- 4.1. O objeto do presente contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com este instrumento, será recebido:
 - I. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
 - II. **definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 4.1.1. Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.
- 4.1.2. Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo a este instrumento, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA OBRA –

O objeto contratado tem garantia de cinco anos, conforme dispõe o Art. 618, do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das garantias fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos contemplados por este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS –

Os equipamentos adquiridos terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo da obra.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO –

7.1. O preço total do presente ajuste, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA, este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto será conforme abaixo especificado:

- I.** Mão de Obra: R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- II.** Material: R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- III.** Valor total (Mão de Obra e Material): R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

7.2. No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e os previdenciários.

7.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO –

8.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

8.2. É condição, para pagamento dos valores acordados, a entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, na sede da Contratante, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da planilha de medição com os serviços e valores realizados para este pagamento, assinada pelo representante da CONTRATADA.

8.4. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I.** tipo de serviço;
- II.** nº do Contrato;
- III.** nº do CNPJ do CONTRATANTE;
- IV.** nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
- V.** data do vencimento;
- VI.** competência (mês e ano da efetivação dos serviços);
- VII.** descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos.

8.5. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:

- I.** Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
- II.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- III.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- IV.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, dentro do prazo de validade.

8.5.1. As Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais deverão ser da localidade da CONTRATADA.

8.5.2. As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

8.7. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.8. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

8.8.1. Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo ser apresentada junto à referida Declaração.

8.9. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

8.10. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o Contratado:

- I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- II. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA –

10.1. O prazo de vigência desta contratação é de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias a contar da data de XX/XX/XXXX nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

10.2. A garantia dos equipamentos não terá prejuízo com o termino da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

11.1. DOS DIREITOS

11.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato.
- III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

11.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

- V.** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- VII.** Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- VIII.** Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX.** Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI.** Se for o caso, recolher 1% (um por cento) do valor contratado em favor da Fundação de Ciência e Tecnologia, como prescreve o Decreto nº 32.874 de 20 de junho de 1988;
- XII.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XIII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XIV.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na sede da CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900, no prazo constante da cláusula terceira, item 3.1., que é condição para o início das obras.
- XV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XVI.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XVII.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XVIII.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;
- XIX.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:
 - a)** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
 - b)** A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

- XX.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;
- XXI.** Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;
- XXII.** Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;
- XXIII.** Comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.
- XXIV.** A CONTRATADA deverá fornecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos referente aos serviços relativos ao processo licitatório juntamente com os demais documentos solicitados para assinatura do contrato.
- XXV.** A CONTRATADA deverá possuir licenciamentos, emitidos por órgãos públicos para início de obra; seja licenciamento ambiental ou outro, em qualquer esfera administrativa.
- XXVI.** A CONTRATADA deverá elaborar planta de Gestão de Resíduos da Construção Civil (GRCC) em conformidade com o instruído com a administração local e fornecer o Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos, fornecido por empresas licenciadas para o recebimento do resíduo, respeitado Plano de Gerenciamento de Resíduos, juntamente à última nota fiscal, quando da conclusão dos serviços. O pagamento final está vinculado à comprovação do transporte e da destinação dos resíduos especificados no respectivo Plano de Gerenciamento;
- XXVII.** Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

- 12.1.** A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.
- 12.2.** A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.
- 12.3.** A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.
- 12.4.** As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO –

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA –



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

15.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

15.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:

I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;

III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

15.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:

I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;

II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;

III. O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;

IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses;

15.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;

II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;

III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;

IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

15.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

15.6. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

15.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

15.8. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

15.9. A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

15.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente contrato.

15.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

15.12. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO –

16.1. É proibida a cessão ou transferência total deste Contrato. A critério do CONTRATANTE poderá ser permitida a subcontratação parcial para o atendimento de necessidade específica que se verifique durante a execução dos serviços observado o seguinte:

I. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

II. A CONTRATADA deverá informar previamente ao CONTRANTE a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste Contrato, bem como qualquer substituição de subcontratado;

III. A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratados que viabilizem o cumprimento das exigências estipuladas neste Contrato e respectivos anexos, devendo substituir qualquer subcontratado que impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;

IV. A CONTRATADA se obriga a inserir, no Contrato de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do serviço subcontratado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –

18.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

18.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

18.1.2. Multa(s):

I. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE, conforme previsto no item 3.2. da cláusula terceira do presente contrato.

II. de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento provisório, conforme previsto no item 4.1.1. da cláusula quarta do presente contrato.

III. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da obra, conforme previsto no item 3.1. da cláusula terceira do presente contrato.

IV. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.

V. de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alíneas XI, XII e XIX da cláusula décima primeira, do presente contrato.

VI. de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão.

VII. de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alínea XIV da cláusula décima primeira, do presente contrato.

VIII. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

IX. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

18.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

- I. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II. reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
- III. atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do contrato, contrariando o disposto neste contrato;

III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

c) a falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 18.1.2. do presente contrato.

IV. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

V. irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

VI. ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;

VII. práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual no caso de falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser proposta ao competente Órgão do Governo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à Administração Pública, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

18.2. As multas mencionadas no item 18.1.2. são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

18.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

18.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) carácter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.

18.5. Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

18.8. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO –

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EFICÁCIA –

O presente contrato tem sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

21.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS -

22.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

22.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

22.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

22.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

22.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

22.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

22.7. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

como preponderantes as condições e disposições constantes neste Contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

22.8. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

22.9. As cláusulas e condições pactuadas neste contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO -

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, de de .

BANRISUL CARTÕES S.A.

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:

**ANEXO I
 TERMO DE VISTORIA**

PROCESSO:

OBJETO:

CONTRATADA:

DATA DE INÍCIO:

DATA DE

CONCLUSÃO:

Na data de ___/___/201_, a fiscalização do Banco do Estado do Rio Grande do Sul esteve no local da obra e ou dos serviços supracitados, para atender ao pedido de vistoria para recebimento do objeto licitado. Com base nos itens executados, a fiscalização declara:

Recebimento provisório da obra, verificando que todos os serviços, materiais e



37006.58

11/12

XXXXXX (matrícula contratos)

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

Nº DO PROCESSO: 0000904/2016
Numeração fornecida pelo Sistema BMP

REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	BANRISUL CARTÕES
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	BANRISUL CARTÕES
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	UNIDADE DE ENGENHARIA

1. DA NECESSIDADE

A realização da reforma do 11º andar do Ed. Sede do Banrisul é uma necessidade que visa melhorar as instalações de trabalho, proporcionando um ambiente mais confortável, funcional e moderno para o desempenho das atividades dos Diretores e colaboradores da Banrisul Cartões e Unidade de Cartões.

2. DA JUSTIFICATIVA

Atualmente a Banrisul Cartões encontra-se parcialmente instalada no 11º andar e os demais funcionários em uma parte do 9º andar. A atual estrutura da Banrisul Cartões não está adequada para o bom desempenho do trabalho dos funcionários e Diretoria, por essa razão necessita de reformas para melhor adaptação do ambiente de trabalho. Para unificar a área da Banrisul Cartões e consolidar as atividades de aquisição em um único espaço em melhores condições para diretores e colaboradores será necessária a realização de obras civis para a reforma do 11º andar, novas instalações elétricas, lógicas e mecânicas que irão permitir a implantação de um leiaute corporativo moderno e qualificado para as instalações da Banrisul Cartões e da Unidade de Cartões.

A realização da reforma permitirá que as novas instalações fiquem em perfeito estado de funcionamento proporcionando à Banrisul Cartões e ao Banrisul um ambiente de trabalho mais adequado e no nível das grandes empresas.

3. DO OBJETO

Obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas para a reforma do 11º andar do Ed. Sede Banrisul.

3.1. Especificações do Objeto

Reforma total do 11º andar do Edifício Sede visando a modernização do espaço que será ocupado pelas áreas responsáveis por atividades de cartões e aquisição, contemplando serviços de obras civis, instalações elétricas e lógicas e instalações mecânicas de ar condicionado. Todos os serviços estão caracterizados e especificados na Planilha de Orçamentos.

4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- () Aquisição de bem () Prestação de Serviços
() Fornecimento contínuo (X) Outros: **Obras e serviços de engenharia**

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO

6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

- I. A execução do objeto far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II. Os serviços deverão ser executados conforme planilha de orçamentos, anexo ao presente Termo de Referência;
- III. O leiaute/projeto fornecido pela CONTRATANTE não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;
- IV. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da CONTRATANTE;
- V. A CONTRATADA deverá encaminhar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que participarão da obra;
- VI. Deverão ser tomadas todas as providências com relação à segurança, depósito de materiais, entrada e saída de pessoal/materiais;
- VII. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar divisórias, bem como perfis e estruturas necessárias para garantir suas estabilidades estruturais para isolamento das áreas de obra;
- VIII. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos);
- IX. Os questionamentos ou pedidos de funcionários do Banco deverão ser encaminhados ao responsável técnico do CONTRATANTE;
- X. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;
- XI. A CONTRATADA deverá fornecer a **ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço**;
- XII. A CONTRATADA deverá observar as **Normas Gerais contidas no Memorial Técnico e plantas**;
- XIII. Horário para execução dos serviços: **das 19:00 h às 6:00 h, e livre nos sábados, domingos e feriados; contudo, deverá atender a legislação municipal vigente e ser agendado previamente com a CONTRATANTE.**
- XIV. O depósito de materiais e carga e descarga dos mesmos deverão ser previamente combinados com a CONTRATANTE e deverão obedecer as regras do condomínio Edifício Sede Banrisul;
- XV. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e ter a expressa anuência da outra parte;
- XVI. A CONTRATADA deverá fazer conjuntamente com as especificações da planilha uma análise prévia do projeto, com o objetivo de orçar com compatibilidade mercadológica os itens da mesma.
- XVII. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por **carta protocolada, fax ou e-mail**.
- XVIII. A CONTRATADA deverá fornecer cronograma físico-financeiro quando do início das obras;
- XIX. Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) de ar condicionado;
- XX. A garantia dos equipamentos de ar condicionado deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra.

7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na **Rua Caldas Junior, 120, 11º andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS.**

7.1 Freqüência e Periodicidade

As obras deverão iniciar no prazo de **10 (dez)** dias corridos a contar do início de vigência do contrato e deverão ser concluídas em até **150 (cento e cinquenta)** dias corridos.

7.2 Demais Condições

A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até **5 (cinco)** dias a contar da conclusão. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue ao CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

O objeto do presente contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com este instrumento, será recebido:

I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;

II. definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **60 (sessenta) dias**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, **duas vistorias**, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo a este instrumento, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou e-mail.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação é de **225 (duzentos e vinte e cinco)** dias nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente; ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? () NÃO () SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar:

() Para todos os itens

() Somente para alguns itens. Especificar: _____

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme **serviço medido**, sendo efetuado o pagamento à contratada até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da entrega da prestação dos serviços e entrega da nota fiscal/fatura e demais documentos, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente.

A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada à CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900.

A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos documentos comprobatórios de realização dos serviços:

I. **Planilha de medição com os serviços e valores realizados para este pagamento, assinada pelo representante da CONTRATADA.**

O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Requisito para qualificação técnica do licitante:	Sim	Não
Atestado de Capacidade Técnica*:	X	
Atestado deverá estar Registrado na Entidade Profissional Competente. Caso positivo informar a entidade: CREA e/ou CAU	X	
Registro na entidade profissional competente responsável pela fiscalização do objeto licitado. Caso positivo informar a entidade: CREA e/ou CAU	X	
Apólice de seguro de Responsabilidade Civil:	X	

* Itens do objeto deverão contemplar os atestados: obras civis, instalações elétricas, mecânica e lógicas de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

Justificar: Devido à complexidade do objeto e o valor do orçamento para execução da obra, a garantia de 5% torna-se necessária. A prestação da garantia objetiva assegurar que o contratado efetivamente cumpra as obrigações contratuais assumidas, tornando possível à Administração a reposição de eventuais prejuízos que possa vir a sofrer em caso de inadimplemento.

13. DAS PENALIDADES

As penalidades estão previstas no contrato padrão usado pelo Banrisul.

14. INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

O projeto arquitetônico foi elaborado em razão da contratação número 0000294/2016.

15. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os

elementos referidos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

16. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 14 de novembro de 2016.

17. ANEXOS

- Planilha de Orçamentos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K = 10
---	---------------------------	--	--------

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
NÚMERO	FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G RESULTADO DA ANÁLISE				
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				
NOME:				MATRÍCULA

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

Número: informar o número do instrumento licitatório.

Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.

Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.

CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.

CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

CGC/TE: informar o número do CGC estadual.

Endereço: informar o endereço completo.

Nome do representante legal: informar o nome completo.

Fone: informar o número do telefone para contatos.

Balanco apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

Data do Balanco anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Fone: informar o telefone de contato.

Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões $(X/0)$ ou $(0/X)$ simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.

Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

A DADOS GERAIS

Nº DO EDITAL	Nº DO PROCESSO	FOLHA	DATA-BASE	NFLR
FIRMA/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE				

RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE – RCL

B DETALHAMENTO DOS CONTRATOS

1	DESCRIÇÃO SUMARIZADA DO OBJETO	2	Nº DO CONTRATO	3	FONE		
4	NOME DO CONTRATANTE	5	PART.	6	PERÍODO DE EXECUÇÃO	7	SALDO DOS CONTRATOS A EXECUTAR (Em R\$ mil)
					INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DOS PRAZOS NO PERÍODO-BASE

1	1				2			3
	4			5	6		7	

2	1				2			3
	4			5	6		7	

3	1				2			3
	4			5	6		7	

4	1				2			3
	4			5	6		7	

5	1				2			3
	4			5	6		7	

C	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR (acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" do quadro "D")								
----------	---	--	--	--	--	--	--	--	--

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

D	DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA				VALORES EM R\$ MIL				
1	CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL = $\left(K * PL \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K	PL – R\$	n	→				
2	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR NO PERÍODO-BASE (transportar do quadro "C" deste formulário)								
3	PO = PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (CONFORME CONSTAR NO EDITAL)								
4	CÁLCULO DO ÍNDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA	$ICC = \frac{D1}{D2 + D3}$		→	_____	<table border="1"> <tr> <td>ICC</td> <td rowspan="2">vide instruções no quadro "E"</td> </tr> <tr> <td>_____</td> </tr> </table>	ICC	vide instruções no quadro "E"	_____
ICC	vide instruções no quadro "E"								

E	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
<p><i>Este formulário será preenchido pelo licitante, exceto os campos referentes ao processo.</i></p> <p>QUADRO A – DADOS GERAIS – Nº do Edital: informar o número do instrumento licitatório. <i>Nº do Processo:</i> será preenchido pelo licitante com o número do processo que deu origem à licitação. <i>Folha:</i> número da folha na seqüência do processo. <i>Data-base:</i> informar a data da publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93. <i>NFLR:</i> informar o número de seqüência da relação dos Contratos. <i>Firma/Razão Social:</i> informar o nome da empresa licitante.</p> <p>QUADRO B – DETALHAMENTO DOS CONTRATOS – <i>Descrição resumida do objeto:</i></p> <p>1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares. 2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro "C", poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) com a expressão "Diversos" e o campo 7 (sete) com os valores acumulados. 3) O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento. <i>Nº do Contrato:</i> informar o número do contrato. <i>Fone:</i> informar o telefone do contratante. <i>Nome do Contratante:</i> informar o nome completo do contratante. <i>Part.:</i> informar o tipo de participação no contrato, conforme segue: 1 – Exclusiva; 2 – Subcontratação; 3 – Consórcios.</p>		<p><i>Período de execução:</i> informar a data de início e término dos serviços (mês e ano). <i>Saldo dos contratos a executar:</i> para apurar o saldo dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios:</p> <p>1) <i>Até o final dos prazos:</i> informar nesta coluna os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos. 2) <i>No período-base:</i> informar nesta coluna o montante "pro rata" dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços em licitação. 3) O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à data-base da licitação em andamento, pela variação dos índices de reajustamento previstos no contrato. 4) Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data-base, não serão incluídos.</p> <p>QUADRO C – MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR – MCE: informar a soma dos saldos dos contratos.</p> <p>QUADRO D – DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA – observar o seguinte:</p> <p>1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos. 2) O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis. 3) As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da licitação em andamento. 4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do ICC que, se igual ou superior a 1 (um), o licitante estará habilitado a participar do certame. 5) O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.</p>

F	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	DATA	ASSINATURA



TABELA DE DECIL

Seções	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca																				
A e B	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	limite	1
Endividamento Geral	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	anterior	1	
C	Indústrias extrativas																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	do	1
Endividamento de C.P.	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	anterior	1	
D e E	Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,553	1	0,822	2	0,994	3	1,141	4	1,326	5	1,563	6	1,948	7	2,558	8	4,115	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,457	1	0,676	2	0,836	3	1,001	4	1,153	5	1,357	6	1,713	7	2,229	8	3,617	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,318	10	0,469	9	0,603	8	0,721	7	0,849	6	0,955	5	1,118	4	1,391	3	2,153	2	do	1
Endividamento de C.P.	0,113	10	0,208	9	0,307	8	0,425	7	0,581	6	0,795	5	1,128	4	1,740	3	3,441	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,139	10	0,267	9	0,389	8	0,549	7	0,749	6	1,044	5	1,425	4	2,096	3	4,595	2	anterior	1	
F	Construção																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1
Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior	1	



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
G	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	anterior	1

Seções	Atividades	Alojamento e alimentação																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
H	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	anterior	1

Seções	Atividades	Transporte, armazenagem e comunicações																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
I	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,109	1	0,252	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	anterior	1

Seções	Atividades	Intermediação financeira																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
J	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	anterior	1



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação																			
K, L, M	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	8,225	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1
N	Saúde e serviços sociais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	8,275	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1
Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1	
O	Outros serviços coletivos, sociais e pessoais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1
Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1	

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

PLANILHA DE ORÇAMENTOS - COMPRA DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

1. OBJETO: OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS NO 11º ANDAR DO ED. SEDE BANRISUL

2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: RUA RUA CALDAS JUNIOR 120 -11º PAVIMENTO - PORTO ALEGRE/RS

3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 150 dias corridos

4. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA: de segunda à sexta, das 19:00 às 06:00, e livre aos sábados, domingos e feriados, devendo atender à legislação municipal vigente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviço medido. Após fiscalização e aceite, será efetuado o pagamento à contratada, no 4º dia útil do mês subsequente à entrega da nota fiscal/fatura correspondente.

6. ANEXOS: Plantas, detalhamentos e memoriais serão disponibilizados em mídia portátil pela Unidade de Licitações e Compras

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.0	OBJETO: OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS NO 11º ANDAR DO ED. SEDE BANRISUL					
I	OBRAS CIVIS					
1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					
1.1	Placa de obra	2,00	m²	360,00	90,00	900,00
1.2	" as built" de todos os projetos	1,00	conj.	600,00	300,00	900,00
1.3	Montagem e desmontagem divisória naval existentes para uso como tapume conforme layouts provisórios, durante toda a execução da obra. Deverão ser somente utilizadas divisórias painel/painel piso teto para tapume.	175,00	m²	x,xx	18,00	3.150,00
1.4	Instalações provisórias para mesa atendimento, trabalho e impressoras	120,00	un	20,00	30,00	6.000,00
1.5	Relocação de mobiliário em geral para organização do layout decorrente da evolução das obras	4,00	conj.	x,xx	400,00	1.600,00
1.6	Administração Local para obras de médio porte, até 150 dias (1 engenheiro, 1 mestre de obras, despesa com alimentação, transporte e estadia) - para a área total de intervenção equivalente a 1.800,00m2	5,00	mês	x,xx	20.000,00	100.000,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	Demolição					
2.1.1	- alvenaria	108,00	m²	x,xx	18,00	1.944,00
2.1.2	- rasgo e recomposição de contrapiso, alvenaria e gesso acartonando para embutir elétrica	40,00	m	x,xx	8,00	320,00
2.1.3	- retirada de todo o enchimento existente nos sanitários masculino e feminino.	36,00	m²	x,xx	9,00	324,00
2.1.4	- piso parquet	1.425,00	m²	x,xx	8,00	11.400,00
2.1.5	- soleira de granito	1,50	m	x,xx	15,00	22,50
2.1.6	- piso vinílico	22,00	m²	x,xx	7,00	154,00
2.1.7	- piso de pastilha	22,00	m²	x,xx	11,00	242,00
2.1.8	- piso cerâmico e rodapé cerâmico	170,00	m²	x,xx	8,00	1.360,00
2.1.9	- revestimento azulejos	190,00	m²	x,xx	18,00	3.420,00
2.1.10	- forro de gesso em nível	52,00	m²	x,xx	10,00	520,00
2.1.11	- degrau e espelho em granitina	1,00	m	x,xx	30,00	30,00
2.2	Retirada					
2.2.1	- esquadria de alumínio e vidro completa com porta pantográfica	1,00	conj.	x,xx	350,00	350,00
2.2.2	- guarda corpo em ferro	4,60	m	x,xx	30,00	138,00
2.2.3	- persiana	320,00	m²	x,xx	4,00	1.280,00
2.2.4	- retirada de todas as películas existentes nas esquadrias da fachada	350,00	m²	x,xx	12,00	4.200,00
2.2.5	- porta de abrir em madeira -completa - PR	19,00	un	x,xx	50,00	950,00
2.2.6	- janela em alumínio e vidro -completa - JR	4,00	un	x,xx	85,00	340,00
2.2.7	- retirada de vidros esquadria da fachada para colocação de veneziana conf. Projeto de climatização	5,00	m²	x,xx	10,30	51,50
2.2.8	- retirada de todas as tubulações de água embutida com conexões - sanitários	100,00	m	x,xx	3,01	301,00
2.2.9	- retirada de todas as tubulações de esgoto embutida com conexões - sanitários	120,00	m	x,xx	9,04	1.084,80
2.2.10	- vaso sanitário completo	16,00	conj.	x,xx	40,00	640,00
2.2.11	- mictório completo	6,00	conj.	x,xx	40,00	240,00
2.2.12	- pia com coluna completas	12,00	conj.	x,xx	40,00	480,00
2.2.13	- tanque	1,00	conj.	x,xx	40,00	40,00
2.2.14	- espelho - sanitários	7,00	un	x,xx	15,00	105,00
2.2.15	- acessórios sanitários	30,00	conj.	x,xx	8,00	240,00

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

BANRISUL CARTÕES_11º ANDAR_ORÇADA.xlsx

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.2.16	- metais sanitários	35,00	un	x,xx	10,00	350,00
2.2.17	- rodapé de madeira	330,00	m	x,xx	5,00	1.650,00
2.2.18	- piso tátil alerta e direcional - elementos táteis	17,00	m	x,xx	6,00	102,00
2.3	Retirada para reinstalação					
2.3.1	- painéis divisórios cegos e com vidro, portas e visor para reaproveitamento	720,00	m²	x,xx	8,00	5.760,00
2.3.2	- catracas de acesso	2,00	conj.	x,xx	190,00	380,00
2.3.3	- máquina café	2,00	conj.	x,xx	60,00	120,00
2.3.4	- filtro de água	2,00	conj.	x,xx	35,00	70,00
2.4	Retirada de entulho	800,00	m³	24,00	44,00	54.400,00
2.5	Transporte de resíduos e destinação de resíduos obedecendo a legislação do meio ambiente	80,00	m³	48,00	70,00	9.440,00
3	PAREDES					
3.1	- tijolo furado (6 furos)	142,00	m²	50,00	17,00	9.514,00
3.2	- Paineis de gesso acartonado - duas faces c/uma chapa de cada lado - 10cm	210,00	m²	90,00	19,00	22.890,00
3.3	- Paineis de gesso acartonado - duas faces c/uma chapa de cada lado - 12,5cm e isolamento interno em lã de vidro ensacada - paredes e septo acústico	95,00	m²	158,00	30,90	17.945,50
4	FORROS					
4.1	- forro em placas e fechamento vertical em placas 62,5 x 62,5cm com perfis metálicos brancos	1.645,00	m²	82,00	15,00	159.565,00
4.2	- forro de gesso em nível com negativo	8,00	m²	40,00	18,00	464,00
4.3	- sanca de gesso	15,00	m	75,00	22,00	1.455,00
4.4	- moldura plana de gesso em nível com negativo	87,00	m	42,00	18,00	5.220,00
5	PAVIMENTAÇÕES					
5.1	Pisos:					
5.1.1	- enchimento argamassa com brita leve	118,00	m²	42,00	10,00	6.136,00
5.1.2	- regularização para pavimentação colada e nivelamento do piso	1.680,00	m²	13,00	12,00	42.000,00
5.1.3	- cerâmico e rodapé cerâmico h=15,0cm	42,00	m²	48,00	18,00	2.772,00
5.1.4	- porcelanato 60,0 x 60,0cm	220,00	m²	170,00	18,00	41.360,00
5.1.5	- piso vinílico em placas 50,0cm x 50,0cm	1.500,00	m²	245,00	37,08	423.120,00
5.1.6	- piso elevado em placas de 50,0cm x 50,0cm h=6,0cm inclusive rampa	1.500,00	m²	380,00	32,00	618.000,00
5.1.7	- piso elevado em madeira reforçado h=22,0cm	14,00	m²	180,00	32,00	2.968,00
5.1.8	- soleira em granito polido	12,00	m	130,00	18,75	1.785,00
5.1.9	- degrau e espelho em granito com ranhuras ante derrapante	2,50	m	400,00	26,00	1.065,00
5.1.10	- elementos tátil individual de poliéster auto adesivante alerta INTERNO	68,00	un	21,00	7,00	1.904,00
5.1.11	- elementos tátil individual de poliéster auto adesivantes direcional - INTERNO	6,00	m	60,00	7,00	402,00
5.1.12	rodapé em MDF BP padrão madeirado h=22,0cm	535,00	m	45,00	8,00	28.355,00
5.1.13	rodapé em madeira maciça com pintura esmalte cor branco fosco h=7,0cm	135,00	m	28,00	8,00	4.860,00
6	REVESTIMENTOS					
6.1	- chapisco	270,00	m²	1,98	4,57	1.768,50
6.2	- emboço	270,00	m²	5,50	16,70	5.994,00
6.3	- reboco	270,00	m²	7,00	16,70	6.399,00
6.4	- azulejo (20cmx20cm, liso, brilhante, cor branco)	50,00	m²	48,00	18,00	3.300,00
6.5	- porcelanato 60,0 x 60,0cm	159,00	m²	170,00	18,00	29.892,00
6.6	- faixa em granito polido 5,0cm e=2,0cm	84,00	m	65,00	15,00	6.720,00
7	ESQUADRIAS E ELEMENTOS METALICOS					
7.1	Madeira:					
7.1.1	- PM 01 e PM02 - 90cmx210cm - 01 folha - abrir	3,00	conj.	650,00	108,00	2.274,00
7.1.2	- PM 03 e PM03' - 80cmx210cm - 01 folha - abrir	11,00	conj.	540,00	108,00	7.128,00
7.1.3	- PM 04 - 60cmx210,0cm - 01 folha - abrir	1,00	conj.	480,00	98,00	578,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
7.1.4	- PVZ 01 - 4 X138,0 X 220,0 - 04 folhas de correr	1,00	conj.	3.800,00	500,00	4.300,00
7.2	Aço:					
7.2.1	Porta acústicas:					
7.2.1.1	- PFE02 - 80,0 x 210,0cm - abrir acústica - EXISTENTE / RELOCAR	1,00	conj.	420,00	360,00	780,00
7.2.2	Tela para janelas:					
7.2.2.1	JVZ 01 e JVZ02- nova tela a instalar	21,00	m ²	75,00	25,00	2.100,00
7.2.2.2	JAE 01' - nova tela a instalar idem existente	13,50	m ²	75,00	25,00	1.350,00
7.2.3	- JE - janela basculante com tela - EXISTENTE /MANTER/ LIMPAR	4,00	un	100,00	80,00	720,00
7.3	Aço inox:					
7.3.1	- passa mão em aço inox	2,50	m	300,00	45,00	862,50
7.3.2	- guarda corpo em aço inox com portas	7,80	m	750,00	45,00	6.201,00
7.4	Alumínio:					
7.4.1	Esquadria em alumínio e vidro cor prata - interna					
7.4.1.1	- Perfilaria em alumínio adonisado prata e vidro laminado duplo e persiana interna	90,00	m ²	2.450,00	300,00	247.500,00
7.4.1.2	- Perfilaria em alumínio adonisado prata e vidro laminado duplo	130,00	m ²	1.830,00	250,00	270.400,00
7.4.1.3	- Portas em madeira completas com ferragens - 01 folha de abrir	11,00	conj.	4.000,00	450,00	48.950,00
7.4.1.4	- Portas em alumínio natural veneziana com ferragens - 01 folha de abrir	2,00	conj.	1.950,00	350,00	4.600,00
7.4.1.5	- Portas em madeira completas com ferragens - 02 folhas de abrir	2,00	conj.	8.000,00	600,00	17.200,00
7.4.1.6	- Película adesiva jateada h=152,0cm	48,00	m	119,00	50,00	8.112,00
7.5	Esquadria Retrátil					
7.5.1	- Painéis cegos, acústicos, retrátil e madeira MDF padrão Rovere Marsala da Duratex ou similar - completo com estrutura de fixação	10,00	m ²	4.200,00	803,40	50.034,00
7.6	- PA01 - 2 x 100cm x 210cm - porta automática de correr com duas folhas móveis	1,00	conj.	19.400,00	x,xx	19.400,00
8	FERRAGENS					
8.1	Porta de madeira					
8.1.1	interna de abrir tipo alavanca - 01 folha - PM01, PM02, PM03, PM03' e PM04	15,00	un	260,00	70,00	4.950,00
8.1.2	interna de correr - PVZ 01	1,00	conj.	300,00	70,00	370,00
8.1.3	Mola hidráulica aérea N° 3 - DORMA - cor prata - para portas dos sanitários fem., masc. e espaço de convivências	3,00	un	198,00	50,00	744,00
9	PINTURA					
9.1	- selador para paredes	320,00	m ²	2,00	2,00	1.280,00
9.2	- massa corrida para nivelamento de paredes	1.400,00	m ²	6,00	5,80	16.520,00
9.3	- Acrílica Premium em paredes (02 demãos) - cor branco e cinza claro	820,00	m ²	5,50	3,09	7.043,80
9.4	- Acrílica Premium em paredes - cores azul e verde - mínimo 04 demãos	230,00	m ²	10,00	5,67	3.602,95
9.5	- PVA com emassamento - forro de gesso	26,00	m ²	6,60	10,00	431,60
9.6	- PVA sem emassamento - lajes e vigas	30,00	m ²	3,50	6,00	285,00
9.7	- Esmalte sintético sobre madeira c/ emassamento - PM01 ,PM02, PM03, PM03 ', PM04 e PVZ01	140,00	m ²	9,00	13,00	3.080,00
9.8	- Esmalte sintético sobre madeira s/ emassamento - rodapé	13,50	m ²	7,00	8,00	202,50
9.9	- esmalte sobre ferro sem fundo antiferruginoso - JE	4,00	m ²	6,00	8,00	56,00
10	LIMPEZA					
10.1	Limpeza permanente da obra	1.730,00	m ²	2,00	2,50	7.785,00
10.2	Limpeza final da obra	1.730,00	m ²	2,00	1,20	5.536,00
10.3	Limpeza completa de todas as esquadrias da fachada existentes	350,00	m ²	2,00	3,00	1.750,00
	SUBTOTAL OBRAS CIVIS			1.926.502,20	480.476,95	2.406.979,15
II	PROGRAMAÇÃO VISUAL					
1	PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.1	Placas em aço inox, conforme projeto anexo:					
1.1.1	PA01 - Recepção, 52cmx12cm, suspensa	2,00	un	400,00	45,00	890,00
1.1.2	PP01 - Presidente, 27,0cmx7,0cm, colada	1,00	un	82,00	10,00	92,00
1.1.3	PP02a -Diretoria Administrativo Financeira, 27,0cmx10,0cm, colada	1,00	un	82,00	10,00	92,00
1.1.4	PP02b -Diretoria Comercial, 27,0cmx10,0cm, colada	1,00	un	82,00	10,00	92,00
1.1.5	PP02c -Diretoria Operações e tecnologia, 27,0cmx10,0cm, colada	1,00	un	82,00	10,00	92,00
1.1.6	PP03 - Superintendência, 27,0cmx7,0cm, colada	1,00	un	82,00	10,00	92,00
1.1.7	PP04 - Sala de Reuniões 01, 27,0cmx7,0cm, colada	1,00	un	82,00	10,00	92,00
1.1.8	PP05 - Sala de Reuniões 02, 27,0cmx7,0cm, colada	1,00	un	82,00	10,00	92,00
1.1.9	PP06 - Sala de Reuniões 03, 27,0cmx7,0cm, colada	1,00	un	82,00	10,00	92,00
1.1.10	PP07 - Sala de Reuniões 04, 27,0cmx7,0cm, colada	1,00	un	82,00	10,00	92,00
1.1.11	PP08 - Sala de Reuniões, 27,0cmx7,0cm, colada	2,00	un	82,00	10,00	184,00
1.1.12	PP09 - Arquivo, 27,0cmx7,0cm, colada	2,00	un	82,00	10,00	184,00
1.1.13	PP10 - Almoxarifado, 27,0cmx7,0cm, colada	1,00	un	82,00	10,00	92,00
1.1.14	PP11 - Apoio TI, 27,0cmx7,0cm, colada	1,00	un	82,00	10,00	92,00
1.1.15	PP12 - Rouparia, 27,0cmx7,0cm, colada	2,00	un	82,00	10,00	184,00
1.1.16	PP13 - Serviço, 27,0cmx7,0cm, colada	1,00	un	82,00	10,00	92,00
1.1.17	PP14 - Depósito, 27,0cmx7,0cm, colada	1,00	un	82,00	10,00	92,00
1.1.18	PP15 - Ar Condicionado, 27,0cmx7,0cm, colada	5,00	un	82,00	10,00	460,00
1.1.19	PP16 - Espaço de convivência, 27,0cmx7,0cm, colada	1,00	un	82,00	10,00	92,00
1.1.20	PC01 - sanit. feminino, 15,0cmx15,0cm, pictograma - colada	1,00	un	66,00	8,00	74,00
1.1.21	PC02 - sanit. masculino, 15,0cmx15,0cm, pictograma - colada	1,00	un	66,00	8,00	74,00
1.1.22	PC03 - sanit. feminino PPNE, 20,0cmx15,0cm, pictograma - colada	1,00	un	82,00	8,00	90,00
1.1.23	PC04 - sanit. Masculino PPNE, 20,0cmx15,0cm, pictograma - colada	1,00	un	82,00	8,00	90,00
1.1.24	PB01 - Mulher em Braile , 15,0cmx7,0cm, colada	1,00	un	195,00	18,03	213,03
1.1.25	PB02 - Homem em Braile , 15,0cmx7,0cm, colada	1,00	un	195,00	18,03	213,03
1.2	Sinalização visual para degraus - amarela	8,00	un	3,30	1,00	34,40
1.3	Logomarcas Painel Recepção	2,00	conj.	2.000,00	475,00	4.950,00
	SUBTOTAL PROGRAMAÇÃO VISUAL			7.562,40	1.366,05	8.928,45
III	INTERIORES					
1	DIVISÓRIAS , PAINÉIS e BIOMBOS:					
1.1	Biombos					
1.1.1	Biombo -160,0x180,0 - perfil de alumínio adonisado fosco, vidro incolor duplo com pintura cerâmica	2,00	conj.	2.600,00	250,00	5.700,00
1.2	Divisórias sanitárias:					
1.2.1	Divisória em granito H=180,0	29,00	m²	500,00	80,00	16.820,00
1.2.2	Porta em laminado estrutural - PL01 - 60,0x165,0cm	12,00	conj.	1.088,00	125,00	14.556,00
1.2.3	Divisor de granito 40,0 x 93,0cm - mictório	2,00	conj.	200,00	30,00	460,00
1.2.4	Prateleira de granito 15,0 x 71,0cm - mictório	3,00	conj.	65,00	15,00	240,00
2	MOBILIÁRIO EM MARCENARIA e TAMPOS EM GRANITO					
2.1	Mobiliário sob medida para a Copa					
2.1.1	Balcão pia e armário aéreo	1,00	conj.	4.200,00	x,xx	4.200,00
2.1.2	Balcão micro-ondas	1,00	conj.	2.800,00	x,xx	2.800,00
2.2	Fechamento em MDF com portas para baixadas elétricas junto aos pilares	80,00	m	290,00	65,00	28.400,00
2.3	Tampos em granito:					
2.3.1	- tampo em granito com espelho e saia 430,0 x 60,0cm- sanitário feminino	4,30	m	420,00	88,00	2.184,40
2.3.2	- tampo em granito com espelho e saia 366,0 x 60,0cm - sanitário masculino	3,70	m	420,00	88,00	1.879,60
2.3.3	- tampo em granito com espelho e saia 180,0cm x 60,0cm - espaço de convivência	1,80	m	420,00	88,00	914,40

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3	ACESSÓRIOS DE DEFICIENTES					
3.1	- barra 40,0 e 45,0cm aço inox	4,00	un	200,00	20,00	880,00
3.2	- barra 70,0cm e 80,0cm aço inox	6,00	un	247,00	20,00	1.602,00
3.3	- barra dupla para pia 20,0cm aço inox	2,00	un	250,00	20,00	540,00
3.4	- chapa para porta em aço inox	4,00	un	300,00	20,00	1.280,00
4	COMPLEMENTOS/DIVERSOS					
4.1	Cadeiras/ bancos					
4.1.1	Cadeira espera - C6	11,00	un	2.800,00	x,xx	30.800,00
4.1.2	banqueta copa - C7	3,00	un	350,00	x,xx	1.050,00
4.1.3	Banco faxineiras	1,00	un	582,00	x,xx	582,00
4.1.4	Pufe	1,00	un	830,00	x,xx	830,00
4.2	Armário Metálico tipo Guarda objetos:					
4.2.1	armário com 12 portas - 04 portas por coluna - sanitário feminino	5,00	un	2.310,00	x,xx	11.550,00
4.2.2	armário com 15 portas - 05 portas por coluna - sanitário masculino	2,00	un	2.410,00	x,xx	4.820,00
4.3	Lixeiras pequenas:					
4.3.1	Lixeiras para funcionário - papel	216,00	un	25,00	x,xx	5.400,00
4.3.2	Lixeiras para funcionário - plástico	40,00	un	25,00	x,xx	1.000,00
4.3.3	Lixeira reciclável alta:					
4.3.3.1	lixo seco - papel	21,00	un	225,00	x,xx	4.725,00
4.3.3.2	plástico	3,00	un	225,00	x,xx	675,00
4.3.3.3	orgânico com tampa	9,00	un	225,00	x,xx	2.025,00
4.3.4	lixeira para sanitários alta - h=70,0cm	5,00	un	331,00	x,xx	1.655,00
4.4	Porta guarda -chuvas	2,00	un	170,00	x,xx	340,00
4.5	Folhagens :					
4.5.1	Cachepot's	9,00	un	320,00	xxx	2.880,00
4.5.2	Folhagem - 1,20m a 1,50m altura	9,00	un	280,00	50,00	2.970,00
4.6	Película de proteção solar prata reflexiva para esquadrias da fachada	345,00	m ²	150,00	22,50	59.512,50
4.7	Persiana vertical	352,00	m ²	115,00	20,00	47.520,00
4.8	Claviculario	1,00	un	210,00	20,00	230,00
4.9	Organização e montagem geral do leiaute: mobiliário, biombos, estantes metálicas, quadros murais, vasos com folhagens, etc. - conforme leiaute fornecido	1,00	conj.	x,xx	2.000,00	2.000,00
	SUBTOTAL INTERIORES			234.941,00	28.079,90	263.020,90
IV	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
1	APARELHOS SANITÁRIOS					
1.1	vaso sanitário - linha vogue plus - DECA ou similar	13,00	un	612,00	88,00	9.100,00
1.2	vaso sanitário com descarga horizontal c/assento sanit.- completo - DECA ou similar	2,00	un	1.300,00	88,00	2.776,00
1.3	Cuba oval de embutir com sifão cromado	11,00	un	487,00	28,00	5.665,00
1.4	lavatório com coluna suspensa - linha vogue plus - DECA ou similar	3,00	un	772,00	61,35	2.500,05
1.5	Mictório	3,00	un	390,00	70,00	1.380,00
1.6	Tanque	1,00	un	430,00	56,65	486,65
1.7	Cuba em aço inox de embutir 40,0cm x34,0cm	1,00	un	356,38	32,96	389,34
1.8	caixa de descarga de embutir	2,00	un	852,00	90,00	1.884,00
1.9	papeleira em rolo	13,00	un	160,00	28,00	2.444,00
1.10	saboneteira	7,00	un	55,00	19,00	518,00
1.11	saboneteira embutida no granito	11,00	un	400,00	20,00	4.620,00
1.12	toalheiro p/ papel toalha	7,00	un	55,00	19,00	518,00
1.13	cabideiro	13,00	un	100,00	10,00	1.430,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.15	espelhos prata lapidado:					
1.15.1	50,0 X 90,0cm - sanit. ppne feminino e masculino	2,00	un	298,00	50,00	696,00
1.15.2	74,0 X 93,0cm - sanit. masculino	1,00	un	389,00	50,00	439,00
1.15.3	143,0 x 93,0cm - sanitário feminino e masculino	5,00	un	698,00	70,00	3.840,00
1.15.4	100,0 x 180,0cm - sanitário feminino	1,00	un	900,00	80,00	980,00
2	METAIS SANITÁRIOS					
2.1	torneira decamatic para sanitários	14,00	un	380,00	12,00	5.488,00
2.2	torneira para copa	1,00	un	300,00	12,00	312,00
2.3	torneira de serviço	4,00	un	110,00	12,00	488,00
2.4	acabamento para registro de gaveta e pressão	17,00	un	80,00	12,00	1.564,00
3	REDE DE ÁGUA FRIA					
3.1	Tubo de PVC CL15 soldável					
3.1.1	- Ø 25mm	48,00	m	4,00	6,25	492,00
3.1.2	- Ø 32mm	72,00	m	9,56	8,75	1.318,32
3.1.3	- Ø 40mm	35,00	m	21,25	8,75	1.050,00
3.2	Joelho PVC CL 15 soldável					
3.2.1	- Ø 25mm	15,00	und	1,00	3,84	72,60
3.2.2	- Ø 32mm	6,00	und	2,99	4,58	45,42
3.2.3	- Ø 40mm	9,00	und	8,49	5,00	121,41
3.2.4	- Redução 32x25mm	2,00	und	3,13	4,58	15,42
3.3	Joelho PVC Soldável com Bucha de Latão					
3.3.1	- Ø 25mm	21,00	und	8,99	3,84	269,43
3.3.2	- Ø 32mm	4,00	und	36,13	4,58	162,84
3.3.3	- Ø 40mm	13,00	und	36,13	5,00	534,69
3.4	TÊ PVC CL 15 soldável					
3.4.1	- Ø 25mm	9,00	und	1,73	5,10	61,47
3.4.2	- Ø 32mm	3,00	und	5,24	6,09	33,99
3.4.3	- Ø 40mm	9,00	und	16,36	6,25	203,49
3.4.4	- Redução 32x25mm	8,00	und	11,24	6,09	138,64
3.4.5	- Redução 40x25mm	4,00	und	10,86	6,25	68,44
3.5	TÊ soldável com bucha de latão na bolsa central					
3.5.1	- Ø 25mm	1,00	und	15,74	5,10	20,84
3.6	União Soldável					
3.6.1	- Ø 32mm	4,00	und	20,36	6,09	105,80
3.7	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro:					
3.7.1	- Ø 25 mm x ¾"	6,00	und	1,18	2,56	22,44
3.7.2	- Ø 32 mm x 1"	12,00	und	2,19	3,04	62,76
3.7.3	- Ø 40 mm x 1 1/4"	10,00	und	4,61	3,75	83,60
3.8	Registro Gaveta base Ø 3/4" deca/docol/fabrimar ou similar	3,00	und	49,88	6,90	170,34
3.9	Registro Gaveta base Ø 1" deca/docol/fabrimar ou similar	6,00	und	82,38	11,13	561,06
3.10	Registro Gaveta base Ø 1"1/4 deca/docol/fabrimar ou similar	5,00	und	111,13	15,44	632,85
3.11	Registro Pressão base Ø1" deca/docol/fabrimar ou similar	3,00	und	62,38	5,10	202,44
3.12	Engate Flexível 0,60m	17,00	und	52,38	6,25	996,71
3.13	Válvula de Descarga 1 1/4"	13,00	und	152,38	19,85	2.238,99
4	REDE DE ESGOTO CLOACAL					
4.1	Tubo de PVC CL8					
4.1.1	- Ø 40 mm	24,00	m	6,66	7,66	343,68

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
4.1.2	- ø 50 mm	48,00	m	10,00	9,70	945,60
4.1.3	- ø 75 mm	15,00	m	15,81	14,31	451,80
4.1.4	- ø 100 mm	36,00	m	13,69	18,91	1.173,60
4.2	Curva - 90° PVC esgoto - classe 8					
4.2.1	- ø 40 mm	16,00	und	6,61	2,56	146,72
4.2.2	- ø 50 mm	6,00	und	17,36	3,33	124,14
4.2.3	- ø 100 mm	17,00	und	23,11	6,39	501,50
4.3	Curva - 45° PVC esgoto - classe 8					
4.3.1	- ø 40 mm	18,00	und	5,99	2,56	153,90
4.3.2	- ø 50 mm	8,00	und	16,11	3,33	155,52
4.3.3	- ø 75 mm	7,00	und	61,13	4,86	461,93
4.3.4	- ø 100 mm	11,00	und	44,88	6,39	563,97
4.4	Junção simples PVC rígido para esgoto:					
4.4.1	- ø 50 x 50 mm	3,00	und	16,36	4,34	62,10
4.4.2	- ø 75 x 50 mm	4,00	und	20,11	6,25	105,44
4.4.3	- ø 100 x 50 mm	3,00	und	17,36	8,43	77,37
4.4.4	- ø 100 x 75 mm	3,00	und	23,86	8,43	96,87
4.4.5	- ø 100 x 100 mm	15,00	und	24,36	8,43	491,85
4.5	Redução excêntrica					
4.5.1	- ø 75 x 50 mm	5,00	und	6,24	1,79	40,15
4.6	Tê PVC rígido para esgoto:					
4.6.1	- ø 50 x 50 mm	12,00	und	10,24	4,34	174,96
4.6.2	- ø 100 x 50 mm	2,00	und	15,61	8,43	48,08
4.7	Caixa de Gordura 250x172x50mm	2,00	und	67,38	8,53	151,82
4.8	Caixa sifonada com grelha ø 150 x 150 x 50 mm	9,00	und	44,60	8,53	478,17
4.9	Caixa sifonada com grelha ø 100 x 100 x 50 mm	2,00	und	29,21	8,53	75,48
	SUBTOTAL INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			55.053,07	8.975,61	64.028,68
V	INCÊNDIO					
1	EXTINTORES					
1.1	Extintor de incêndio existente/ relocação completos com placa de identificação	3,00	conj.	x,xx	50,00	150,00
1.2	Extintor de incêndio CO2 - 4 kg - com placas de identificação - novo a instalar	9,00	conj.	537,00	31,00	5.112,00
2	PLACAS SINALIZAÇÃO					
2.1	Placa advertência "PROIBIDO FUMAR" fotoluminescente- 10x20cm	4,00	un	30,00	13,00	172,00
2.2	Placa fotoluminescente de balizamento saída a esquerda, saída com seta , 10X20cm	7,00	un	30,00	13,00	301,00
3	Botoeira de alarme					
3.1	Retirar e reinstalar botoeira de alarme completa, com infraestrutura e fiação reaproveitando a mesma botoeira.	1,00	conj.	600,00	120,00	720,00
	SUBTOTAL INCENDIO			5.763,00	692,00	6.455,00
VI	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
1	QUADROS DE BAIXA TENSÃO E REDE DE ALIMENTADORES					
1.1	QUADRO QGBT-ILUM/TOM					
1.1.1	Disjuntor Caixa Moldada 3x200A (Fixo), Icc mín=50kA (220V). Ref: EZC250N3200 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	1,00	un	1.900,00	150,00	2.050,00
1.1.2	Disjuntor Caixa Moldada 3x150A (Fixo), Icc mín=50kA (220V). Ref: EZC250N3150 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	2,00	un	1.900,00	150,00	4.100,00
1.1.3	Disjuntor Caixa Moldada 3x40A (Fixo), Icc mín=25kA (220V). Ref: EZC100N3040 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	1,00	un	245,00	50,00	295,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.1.4	Disjuntor Caixa Moldada 3x30A (Fixo), Icc mín=25kA (220V). Ref: EZC100N3030 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	1,00	un	245,00	50,00	295,00
1.2	QUADRO QGBT-AC					
1.2.1	Disjuntor Caixa Moldada 3x225A (Fixo), Icc mín=50kA (220V). Ref: EZC250N3225 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	1,00	un	2.900,00	250,00	3.150,00
1.2.2	Disjuntor Caixa Moldada 3x250A (Fixo), Icc mín=50kA (220V). Ref: EZC250N3250 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	1,00	un	2.963,00	250,00	3.213,00
1.2.3	QUADRO DO NO-BREAK (7º Pavimento)					
1.2.4	Disjuntor Caixa Moldada 3x40A (Fixo), Icc mín=25kA (220V). Ref: EZC100N3040 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	1,00	un	245,00	50,00	295,00
1.3	QUADRO QDIL-1					
1.3.1	Quadro de embutir abrigado tipo c/ capacidade mínima trifásica p/ 100A, espaço p/ minidisjuntor geral trifásico de 40A, com dimensões mínimas de 800x600x150mm, disjuntores parciais conf. projeto, completo para 34 elementos, c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. Ref: 904423 da Linha QDETG II - DIN da Cemar Legrand ou equivalentes técnicos	1,00	un	518,00	76,00	594,00
1.3.2	Dispositivo de Proteção Contra Surtos Nível II 1P, Uc=340Vca, Up máx.=1,4kV, Iimp. (8/20µs) =20kA, In mín=5kA completo, c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: iPRD20 20 kA 1P da Schneider ou equivalentes técnicos	3,00	un	305,00	35,00	1.020,00
1.3.3	Minidisjuntor modular DIN 3x32A curva C, Icc mín=6,0kA (220V). Ref: A9F74332 iC60N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos [disjuntor para o DPS]	1,00	un	45,30	9,00	54,30
1.3.4	TC 4NF 50A/5A com classe de exatidão 0,6%. Ref: METSECT5CC005 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	3,00	un	230,00	32,00	786,00
1.3.5	Minidisjuntor modular DIN 3x10A curva B, Icc mín=6,0kA (220V). Ref: A9F73310 iC60N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos [disjuntor do medidor]	1,00	un	45,30	9,00	54,30
1.3.6	Multimedidor Digital com comunicação via modbus Rs 485. Medidor de corrente instantânea e demandada, tensão, frequência, potência instantânea, aparente e total, fator de potência, distorção harmônica e potência máxima consumida, incluso: cabos flexíveis e conectores para instalação. Ref: METSEPM5110 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	1,00	un	3.450,00	450,00	3.900,00
1.3.7	Disjuntor Caixa Moldada 3x40A (Fixo), Icc mín=25kA (220V). Ref: EZC100N3040 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	1,00	un	245,00	50,00	295,00
1.3.8	Minidisjuntor modular DIN 2x16A curva C, Icc mín=6,0kA (220V). Ref: A9F74216 iC60N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	12,00	un	32,50	6,80	471,60
1.3.9	Cabo de Cobre Singelo, seção #16mm², encordoamento classe 5, isolamento em PVC 70º 750V, cor verde. c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: Cabo Superastic Prysmian ou equivalentes técnicos	3,00	m	15,77	1,90	53,01
1.4	QUADRO QDIL-2					
1.4.1	Quadro de embutir abrigado tipo c/ capacidade mínima trifásica p/ 100A, espaço p/ minidisjuntor geral trifásico de 30A, com dimensões mínimas de 800x600x150mm, disjuntores parciais conf. projeto, completo para 34 elementos, c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. Ref: 904423 da Linha QDETG II - DIN da Cemar Legrand ou equivalentes técnicos	1,00	un	518,00	76,00	594,00
1.4.2	Dispositivo de Proteção Contra Surtos Nível II 1P, Uc=340Vca, Up máx.=1,4kV, Iimp. (8/20µs) =20kA, In mín=5kA completo, c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: iPRD20 20 kA 1P da Schneider ou equivalentes técnicos	3,00	un	305,00	35,00	1.020,00
1.4.3	Minidisjuntor modular DIN 3x25A curva C, Icc mín=6,0kA (220V). Ref: A9F74325 iC60N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos [disjuntor para o DPS]	1,00	un	45,30	9,00	54,30
1.4.4	TC 4NF 50A/5A com classe de exatidão 0,6%. Ref: METSECT5CC005 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	3,00	un	230,00	32,00	786,00
1.4.5	Minidisjuntor modular DIN 3x10A curva B, Icc mín=6,0kA (220V). Ref: A9F73310 iC60N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos [disjuntor do medidor]	1,00	un	45,30	9,00	54,30

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.4.6	Multimedidor Digital com comunicação via modbus Rs 485. Medidor de corrente instantânea e demandada, tensão, frequência, potência instantânea, aparente e total, fator de potência, distorção harmônica e potência máxima consumida, incluso: cabos flexíveis e conectores para instalação. Ref: METSEPM5110 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	1,00	un	3.450,00	450,00	3.900,00
1.4.7	Disjuntor Caixa Moldada 3x30A (Fixo), Icc mín=25kA (220V). Ref: EZC100N3030 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	1,00	un	245,00	50,00	295,00
1.4.8	Minidisjuntor modular DIN 2x16A curva C, Icc mín=6,0kA (220V). Ref: A9F74216 iC60N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	13,00	un	32,50	6,80	510,90
1.4.9	Cabo de Cobre Singelo, seção #16mm ² , encordoamento classe 5, isolamento em PVC 70º 750V, cor verde. c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: Cabo Superastic Prysminan ou equivalentes técnicos	3,00	un	15,77	1,90	53,01
1.5	QUADRO QDTOM-1					
1.5.1	Quadro de embutir abrigado c/ capacidade mínima trifásica p/ 250A, espaço p/ minidisjuntor geral trifásico de 200A, com dimensões mínimas de 1200x600x150mm, disjuntores parciais conf. projeto, completo para 70 elementos, c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. Ref: 904426 da Linha QDETG II - DIN da Cemar Legrand ou equivalentes técnicos	1,00	un	2.800,00	350,00	3.150,00
1.5.2	Dispositivo de Proteção Contra Surtos Nível II 1P, Uc=340Vca, Up máx.=1,4kV, limp. (8/20µs) =20kA, In mín=5kA completo, c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: IPRD20 20 kA 1P da Schneider ou equivalentes técnicos	3,00	un	305,00	35,00	1.020,00
1.5.3	Minidisjuntor modular DIN 3x50A curva C, Icc mín=6,0kA (220V). Ref: A9F74350 iC60N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos [disjuntor para o DPS]	1,00	un	68,90	9,00	77,90
1.5.4	TC 4NF 200A/5A com classe de exatidão 0,6%. Ref: METSECT5CC020 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	3,00	un	230,00	32,00	786,00
1.5.5	Minidisjuntor modular DIN 3x10A curva B, Icc mín=6,0kA (380V). Ref: A9F73310 iC60N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos [disjuntor do medidor]	1,00	un	45,30	9,00	54,30
1.5.6	Multimedidor Digital com comunicação via modbus Rs 485. Medidor de corrente instantânea e demandada, tensão, frequência, potência instantânea, aparente e total, fator de potência, distorção harmônica e potência máxima consumida, incluso: cabos flexíveis e conectores para instalação. Ref: METSEPM5110 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	1,00	un	3.450,00	450,00	3.900,00
1.5.7	Disjuntor Caixa Moldada 3x200A (Fixo), Icc mín=50kA (220V). Ref: EZC250N3200 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	1,00	un	1.900,00	150,00	2.050,00
1.5.8	Minidisjuntor modular DIN 1x16A curva C, Icc mín=6,0kA (127V). Ref: A9F74116 iC60N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	59,00	un	9,50	3,40	761,10
1.5.9	DR bipolar 25A/30mA, Classe AC. Ref: EZ9R33225 da SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	10,00	un	150,00	50,00	2.000,00
1.5.10	Cabo de Cobre Singelo, seção #16mm ² , encordoamento classe 5, isolamento em PVC 70º 750V, cor verde. c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: Cabo Superastic Prysminan ou equivalentes técnicos	3,00	m	15,77	1,90	53,01
1.6	QUADRO QDTOM-2					
1.6.1	Quadro de embutir abrigado c/ capacidade mínima trifásica p/ 200A, espaço p/ minidisjuntor geral trifásico de 150A, com dimensões mínimas de 1200x600x150mm, disjuntores parciais conf. projeto, completo para 70 elementos, c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. Ref: 904426 da Linha QDETG II - DIN da Cemar Legrand ou equivalentes técnicos	1,00	un	2.800,00	350,00	3.150,00
1.6.2	Dispositivo de Proteção Contra Surtos Nível II 1P, Uc=340Vca, Up máx.=1,4kV, limp. (8/20µs) =20kA, In mín=5kA completo, c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: IPRD20 20 kA 1P da Schneider ou equivalentes técnicos	3,00	un	305,00	35,00	1.020,00
1.6.3	Minidisjuntor modular DIN 3x50A curva C, Icc mín=6,0kA (220V). Ref: A9F74350 iC60N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos [disjuntor para o DPS]	1,00	un	68,90	9,00	77,90
1.6.4	TC 4NF 150A/5A com classe de exatidão 0,6%. Ref: METSECT5CC015 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	3,00	un	230,00	32,00	786,00
1.6.5	Minidisjuntor modular DIN 3x10A curva B, Icc mín=6,0kA (380V). Ref: A9F73310 iC60N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos [disjuntor do medidor]	1,00	un	45,30	9,00	54,30

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.6.6	Multimedidor Digital com comunicação via modbus Rs 485. Medidor de corrente instantânea e demandada, tensão, frequência, potência instantânea, aparente e total, fator de potência, distorção harmônica e potência máxima consumida, incluso: cabos flexíveis e conectores para instalação. Ref: METSEPM5110 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	1,00	un	3.450,00	450,00	3.900,00
1.6.7	Disjuntor Caixa Moldada 3x150A (Fixo), Icc mín=50kA (220V). Ref: EZC250N3150 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	2,00	un	1.900,00	150,00	4.100,00
1.6.8	Minidisjuntor modular DIN 1x16A curva C, Icc mín=6,0kA (127V). Ref: A9F74116 iC60N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	44,00	un	9,50	3,40	567,60
1.6.9	DR bipolar 25A/30mA, Classe AC. Ref: EZ9R33225 da SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	5,00	un	150,00	50,00	1.000,00
1.6.10	Cabo de Cobre Singelo, seção #16mm ² , encordoamento classe 5, isolamento em PVC 70º 750V, cor verde. c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: Cabo Superastic Prysminan ou equivalentes técnicos	3,00	m	15,77	1,90	53,01
1.7	QUADRO QDAC-1					
1.7.1	Quadro de embutir abrigado c/ capacidade mínima trifásica p/ 300A, espaço p/ minidisjuntor geral trifásico de 225A, com dimensões mínimas de 800x600x150mm, disjuntores parciais conf. projeto, completo para 44 elementos, c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. Ref: 904424 da Linha QDETG II - DIN da Cemar Legrand ou equivalentes técnicos	1,00	un	2.300,00	280,00	2.580,00
1.7.2	Dispositivo de Proteção Contra Surtos Nível II 1P, Uc=340Vca, Up máx.=1,4kV, Iimp. (8/20µs) =20kA, In mín=5kA completo, c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: iPRD20 20 kA 1P da Schneider ou equivalentes técnicos	3,00	un	305,00	35,00	1.020,00
1.7.3	Minidisjuntor modular DIN 3x50A curva C, Icc mín=6,0kA (220V). Ref: A9F74350 iC60N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos [disjuntor para o DPS]	1,00	un	68,90	9,00	77,90
1.7.4	TC 4NF 250A/5A com classe de exatidão 0,6%. Ref: METSECT5CC025 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	3,00	un	250,00	32,00	846,00
1.7.5	Minidisjuntor modular DIN 3x10A curva B, Icc mín=6,0kA (380V). Ref: A9F73310 iC60N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos [disjuntor do medidor]	1,00	un	45,30	9,00	54,30
1.7.6	Multimedidor Digital com comunicação via modbus Rs 485. Medidor de corrente instantânea e demandada, tensão, frequência, potência instantânea, aparente e total, fator de potência, distorção harmônica e potência máxima consumida, incluso: cabos flexíveis e conectores para instalação. Ref: METSEPM5110 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	1,00	un	3.450,00	450,00	3.900,00
1.7.7	Disjuntor Caixa Moldada 3x225A (Fixo), Icc mín=50kA (220V). Ref: EZC250N3225 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	1,00	un	2.900,00	250,00	3.150,00
1.7.8	Disjuntor Caixa Moldada 3x125A (Fixo), Icc mín=50kA (220V). Ref: EZC250N3125 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	1,00	un	1.850,00	125,00	1.975,00
1.7.9	Disjuntor Caixa Moldada 3x80A (Fixo), Icc mín=25kA (220V). Ref: EZC100N3080 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	1,00	un	415,00	50,00	465,00
1.7.10	Disjuntor Caixa Moldada 3x25A (Fixo), Icc mín=25kA (220V). Ref: EZC100N3025 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	1,00	un	245,00	50,00	295,00
1.7.11	Minidisjuntor modular DIN 2x16A curva C, Icc mín=6,0kA (127V). Ref: A9F74116 iC60N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	10,00	un	28,90	6,50	354,00
1.7.12	Cabo de Cobre Singelo, seção #16mm ² , encordoamento classe 5, isolamento em PVC 70º 750V, cor verde. c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: Cabo Superastic Prysminan ou equivalentes técnicos	3,00	m	15,77	1,90	53,01
1.8	QUADRO QDAC-2					
1.8.1	Quadro de embutir abrigado c/ capacidade mínima trifásica p/ 300A, espaço p/ minidisjuntor geral trifásico de 250A, com dimensões mínimas de 1000x600x150mm, disjuntores parciais conf. projeto, completo para 56 elementos, c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. Ref: 904425 da Linha QDETG II - DIN da Cemar Legrand ou equivalentes técnicos	1,00	un	2.900,00	420,00	3.320,00
1.8.2	Dispositivo de Proteção Contra Surtos Nível II 1P, Uc=340Vca, Up máx.=1,4kV, Iimp. (8/20µs) =20kA, In mín=5kA completo, c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: iPRD20 20 kA 1P da Schneider ou equivalentes técnicos	3,00	un	305,00	35,00	1.020,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.8.3	Minidisjuntor modular DIN 3x50A curva C, Icc mín=6,0kA (220V). Ref: A9F74350 iC60N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos [disjuntor para o DPS]	1,00	un	68,90	9,00	77,90
1.8.4	TC 4NF 250A/5A com classe de exatidão 0,6%. Ref: METSECT5CC025 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	3,00	un	250,00	32,00	846,00
1.8.5	Minidisjuntor modular DIN 3x10A curva B, Icc mín=6,0kA (380V). Ref: A9F73310 iC60N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos [disjuntor do medidor]	1,00	un	45,30	9,00	54,30
1.8.6	Multimedidor Digital com comunicação via modbus Rs 485. Medidor de corrente instantânea e demandada, tensão, frequência, potência instantânea, aparente e total, fator de potência, distorção harmônica e potência máxima consumida, incluso: cabos flexíveis e conectores para instalação. Ref: METSEPM5110 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	1,00	un	3.450,00	450,00	3.900,00
1.8.7	Disjuntor Caixa Moldada 3x250A (Fixo), Icc mín=50kA (220V). Ref: EZC250N3250 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	1,00	un	2.963,00	250,00	3.213,00
1.8.8	Disjuntor Caixa Moldada 3x125A (Fixo), Icc mín=50kA (220V). Ref: EZC250N3125 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	1,00	un	1.850,00	125,00	1.975,00
1.8.9	Disjuntor Caixa Moldada 3x25A (Fixo), Icc mín=25kA (220V). Ref: EZC100N3025 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	1,00	un	245,00	50,00	295,00
1.8.10	Minidisjuntor modular DIN 3x70A curva C, Icc mín=10,0kA (220V). Ref: A9N18365 iC120N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	1,00	un	275,00	50,00	325,00
1.8.11	Minidisjuntor modular DIN 3x63A curva C, Icc mín=10,0kA (220V). Ref: A9N18364 iC120N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	1,00	un	275,00	50,00	325,00
1.8.12	Minidisjuntor modular DIN 2x16A curva C, Icc mín=6,0kA (127V). Ref: A9F74116 iC60N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	15,00	un	28,90	6,50	531,00
1.8.13	Cabo de Cobre Singelo, seção #16mm ² , encordoamento classe 5, isolamento em PVC 70º 750V, cor verde. c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: Cabo Superastic Prysminan ou equivalentes técnicos	3,00	m	15,77	1,90	53,01
1.9	QUADRO QEAC-01					
1.9.1	Quadro de sobrepor abrigado c/ capacidade mínima trifásica p/ 100A, espaço p/ minidisjuntor geral trifásico de 25A, com dimensões mínimas de 700x600x150mm, disjuntores parciais conf. projeto, completo para 16 elementos, c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. Ref: 904461 da Linha QDETG II - DIN da Cemar Legrand ou equivalentes técnicos	1,00	un	518,00	76,00	594,00
1.9.2	Dispositivo de Proteção Contra Surtos Nível II 1P, Uc=340Vca, Up máx.=1,4kV, Iimp. (8/20µs) =20kA, In mín=5kA completo, c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: iPRD20 20 kA 1P da Schneider ou equivalentes técnicos	3,00	un	305,00	35,00	1.020,00
1.9.3	Minidisjuntor modular DIN 3x20A curva C, Icc mín=6,0kA (220V). Ref: A9F74320 iC60N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos [disjuntor para o DPS]	1,00	un	45,30	9,00	54,30
1.9.4	Disjuntor Caixa Moldada 3x25A (Fixo), Icc mín=25kA (220V). Ref: EZC100N3025 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	1,00	un	45,30	9,00	54,30
1.9.5	Minidisjuntor modular DIN 3x16A curva C, Icc mín=6,0kA (220V). Ref: A9F74316 iC60N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	3,00	un	45,30	9,00	162,90
1.9.6	Cabo de Cobre Singelo, seção #4mm ² , encordoamento classe 5, isolamento em PVC 70º 750V, cor verde. c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: Cabo Superastic Prysminan ou equivalentes técnicos	3,00	m	4,07	0,58	13,95
1.10	QUADRO QEAC-02					
1.10.1	Quadro de sobrepor abrigado c/ capacidade mínima trifásica p/ 225A, espaço p/ minidisjuntor geral trifásico de 125A, com dimensões mínimas de 800x600x150mm, disjuntores parciais conf. projeto, completo para 34 elementos, c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. Ref: 904463 da Linha QDETG II - DIN da Cemar Legrand ou equivalentes técnicos	1,00	un	2.300,00	280,00	2.580,00
1.10.2	Dispositivo de Proteção Contra Surtos Nível II 1P, Uc=340Vca, Up máx.=1,4kV, Iimp. (8/20µs) =20kA, In mín=5kA completo, c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: iPRD20 20 kA 1P da Schneider ou equivalentes técnicos	3,00	un	305,00	35,00	1.020,00
1.10.3	Minidisjuntor modular DIN 3x50A curva C, Icc mín=6,0kA (220V). Ref: A9F74350 iC60N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos [disjuntor para o DPS]	1,00	un	68,90	9,00	77,90

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.10.4	Disjuntor Caixa Moldada 3x125A (Fixo), Icc mín=50kA (220V). Ref: EZC250N3125 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	1,00	un	1.850,00	125,00	1.975,00
1.10.5	Minidisjuntor modular DIN 3x25A curva C, Icc mín=6,0kA (220V). Ref: A9F74325 iC60N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	4,00	un	45,30	9,00	217,20
1.10.6	Minidisjuntor modular DIN 3x16A curva C, Icc mín=6,0kA (220V). Ref: A9F74316 iC60N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	3,00	un	45,30	9,00	162,90
1.10.7	Cabo de Cobre Singelo, seção #16mm ² , encordoamento classe 5, isolamento em PVC 70º 750V, cor verde. c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: Cabo Superastic Prysminan ou equivalentes técnicos	3,00	m	15,77	1,90	53,01
1.11	QUADRO QEAC-03					
1.11.1	Quadro de sobrepor abrigado c/ capacidade mínima trifásica p/ 225A, espaço p/ minidisjuntor geral trifásico de 125A, com dimensões mínimas de 700x600x150mm, disjuntores parciais conf. projeto, completo para 24 elementos, c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. Ref: 904462 da Linha QDETG II - DIN da Cemar Legrand ou equivalentes técnicos	1,00	un	1.800,00	250,00	2.050,00
1.11.2	Dispositivo de Proteção Contra Surtos Nível II 1P, Uc=340Vca, Up máx.=1,4kV, Iimp. (8/20µs) =20kA, In mín=5kA completo, c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: iPRD20 20 kA 1P da Schneider ou equivalentes técnicos	3,00	un	305,00	35,00	1.020,00
1.11.3	Minidisjuntor modular DIN 3x50A curva C, Icc mín=6,0kA (220V). Ref: A9F74350 iC60N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos [disjuntor para o DPS]	1,00	un	68,90	9,00	77,90
1.11.4	Disjuntor Caixa Moldada 3x125A (Fixo), Icc mín=50kA (220V). Ref: EZC250N3125 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	1,00	un	1.850,00	125,00	1.975,00
1.11.5	Minidisjuntor modular DIN 3x25A curva C, Icc mín=6,0kA (220V). Ref: A9F74325 iC60N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	4,00	un	45,30	9,00	217,20
1.11.6	Cabo de Cobre Singelo, seção #16mm ² , encordoamento classe 5, isolamento em PVC 70º 750V, cor verde. c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: Cabo Superastic Prysminan ou equivalentes técnicos	3,00	m	15,77	1,90	53,01
1.12	QUADRO QEAC-04					
1.12.1	Quadro de sobrepor abrigado c/ capacidade mínima trifásica p/ 150A, espaço p/ minidisjuntor geral trifásico de 80A, com dimensões mínimas de 700x600x150mm, disjuntores parciais conf. projeto, completo para 24 elementos, c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. Ref: 904462 da Linha QDETG II - DIN da Cemar Legrand ou equivalentes técnicos	1,00	un	845,90	98,50	944,40
1.12.2	Dispositivo de Proteção Contra Surtos Nível II 1P, Uc=340Vca, Up máx.=1,4kV, Iimp. (8/20µs) =20kA, In mín=5kA completo, c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: iPRD20 20 kA 1P da Schneider ou equivalentes técnicos	3,00	un	305,00	35,00	1.020,00
1.12.3	Minidisjuntor modular DIN 3x50A curva C, Icc mín=6,0kA (220V). Ref: A9F74350 iC60N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos [disjuntor para o DPS]	1,00	un	68,90	9,00	77,90
1.12.4	Disjuntor Caixa Moldada 3x80A (Fixo), Icc mín=25kA (220V). Ref: EZC100N3080 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	1,00	un	485,00	80,00	565,00
1.12.5	Minidisjuntor modular DIN 2x16A curva C, Icc mín=6,0kA (127V). Ref: A9F74116 iC60N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	1,00	un	28,90	6,50	35,40
1.12.6	Minidisjuntor modular DIN 3x25A curva C, Icc mín=6,0kA (220V). Ref: A9F74325 iC60N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	3,00	un	45,30	9,00	162,90
1.12.7	Cabo de Cobre Singelo, seção #16mm ² , encordoamento classe 5, isolamento em PVC 70º 750V, cor verde. c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: Cabo Superastic Prysminan ou equivalentes técnicos	3,00	m	15,77	1,90	53,01
1.13	QUADRO QEAC-05					
1.13.1	Quadro de sobrepor abrigado c/ capacidade mínima trifásica p/ 100A, espaço p/ minidisjuntor geral trifásico de 25A, com dimensões mínimas de 700x600x150mm, disjuntores parciais conf. projeto, completo para 24 elementos, c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. Ref: 904462 da Linha QDETG II - DIN da Cemar Legrand ou equivalentes técnicos	1,00	un	518,00	76,00	594,00
1.13.2	Dispositivo de Proteção Contra Surtos Nível II 1P, Uc=340Vca, Up máx.=1,4kV, Iimp. (8/20µs) =20kA, In mín=5kA completo, c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: iPRD20 20 kA 1P da Schneider ou equivalentes técnicos	3,00	un	305,00	35,00	1.020,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.13.3	Minidisjuntor modular DIN 3x20A curva C, Icc mín=6,0kA (220V). Ref: A9F74320 iC60N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos [disjuntor para o DPS]	1,00	un	45,30	9,00	54,30
1.13.4	Disjuntor Caixa Moldada 3x25A (Fixo), Icc mín=25kA (220V). Ref: EZC100N3025 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	1,00	un	245,00	50,00	295,00
1.13.5	Minidisjuntor modular DIN 3x16A curva C, Icc mín=6,0kA (220V). Ref: A9F74316 iC60N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	4,00	un	9,50	3,40	51,60
1.13.6	Cabo de Cobre Singelo, seção #4mm ² , encordoamento classe 5, isolamento em PVC 70º 750V, cor verde. c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: Cabo Superastic Prysminan ou equivalentes técnicos	3,00	m	4,07	0,58	13,95
1.14	QUADRO QDNB					
1.14.1	Quadro de sobrepor abrigado c/ capacidade mínima trifásica p/ 100A, espaço p/ minidisjuntor geral trifásico de 40A, com dimensões mínimas de 700x600x150mm, disjuntores parciais conf. projeto, completo para 24 elementos, c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. Ref: 904462 da Linha QDETG II - DIN da Cemar Legrand ou equivalentes técnicos	1,00	un	518,00	76,00	594,00
1.14.2	Dispositivo de Proteção Contra Surtos Nível II 1P, Uc=340Vca, Up máx.=1,4kV, Iimp. (8/20µs) =20kA, In mín=5kA completo, c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: iPRD20 20 kA 1P da Schneider ou equivalentes técnicos	3,00	un	305,00	35,00	1.020,00
1.14.3	Minidisjuntor modular DIN 3x32A curva C, Icc mín=6,0kA (220V). Ref: A9F74332 iC60N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos [disjuntor para o DPS]	1,00	un	45,30	9,00	54,30
1.14.4	Disjuntor Caixa Moldada 3x40A (Fixo), Icc mín=25kA (220V). Ref: EZC100N3040 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	1,00	un	245,00	50,00	295,00
1.14.5	Minidisjuntor modular DIN 1x16A curva C, Icc mín=6,0kA (127V). Ref: A9F74116 iC60N Acti 9 SCHNEIDER ELETRIC ou equivalentes técnicos	8,00	un	9,50	3,40	103,20
1.14.6	Cabo de Cobre Singelo, seção #16mm ² , encordoamento classe 5, isolamento em PVC 70º 750V, cor verde. c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: Cabo Superastic Prysminan ou equivalentes técnicos	3,00	m	15,77	1,90	53,01
2	INFRAESTRUTURA E CABOS ALIMENTADORES DE QUADROS					
2.1	Eletrocalha lisa. Incluso: tampa, curva, emendas, tirantes, parafusos, cantoneiras, gancho p/ suspensão: Eletrocalha "C" (com abas) 50 x 50 mm	180,00	m	35,02	5,70	7.329,60
2.2	Eletrocalha lisa. Incluso: tampa, curva, emendas, tirantes, parafusos, cantoneiras, gancho p/ suspensão: Eletrocalha "C" (com abas) 100 x 50 mm	15,00	m	48,15	8,60	851,25
2.3	Eletrocalha lisa. Incluso: tampa, curva, emendas, tirantes, parafusos, cantoneiras, gancho p/ suspensão: Eletrocalha "C" (com abas) 100 x 100 mm tripartida	200,00	m	71,10	10,70	16.360,00
2.4	Eletrocalha lisa. Incluso: tampa, curva, emendas, tirantes, parafusos, cantoneiras, gancho p/ suspensão: Eletrocalha "C" (com abas) 200 x 100 mm tripartida	150,00	m	98,30	18,50	17.520,00
2.5	Eletrocalha lisa. Incluso: tampa, curva, emendas, tirantes, parafusos, cantoneiras, gancho p/ suspensão: Eletrocalha "C" (com abas) 300 x 100 mm tripartida	80,00	m	112,50	22,80	10.824,00
2.6	Eletroduto de Ferro Galvanizado Pesado Ø100mm (4"), c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: Carbinox ou equivalentes técnicos	72,00	m	98,50	18,00	8.388,00
2.7	Eletroduto de Ferro Galvanizado Pesado Ø80mm (3") , c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: Carbinox ou equivalentes técnicos	20,00	m	60,88	11,00	1.437,60
2.8	Eletroduto de Ferro Galvanizado Pesado Ø65mm (2.1/2"), c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: Carbinox ou equivalentes técnicos	27,00	m	55,30	7,00	1.682,10
2.9	Eletroduto de Ferro Galvanizado Pesado Ø50mm (2") , c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: Carbinox ou equivalentes técnicos	9,00	m	40,83	6,50	425,97
2.10	Eletroduto de Ferro Galvanizado Pesado Ø32mm (1.1/4") , c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: Carbinox ou equivalentes técnicos	60,00	m	20,38	5,12	1.530,00
2.11	Eletroduto de Ferro Galvanizado Pesado Ø25mm (1") , c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: Carbinox ou equivalentes técnicos	12,00	m	15,30	3,85	229,80

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.12	Condulete de Alumínio Ø4" (100mm) c/ tampa, conexões, fixações e acessórios. Ref: Tramontina ou equivalentes técnicos	11,00	un	102,50	21,50	1.364,00
2.13	Condulete de Alumínio Ø3" (80mm) c/ tampa, conexões, fixações e acessórios. Ref: Tramontina ou equivalentes técnicos	2,00	un	75,50	10,30	171,60
2.14	Condulete de Alumínio Ø2.1/2" (65mm) c/ tampa, conexões, fixações e acessórios. Ref: Tramontina ou equivalentes técnicos	7,00	un	42,50	7,80	352,10
2.15	Condulete de Alumínio Ø2" (50mm) c/ tampa, conexões, fixações e acessórios. Ref: Tramontina ou equivalentes técnicos	2,00	un	34,50	7,30	83,60
2.16	Condulete de Alumínio Ø1.1/4" (32mm) c/ tampa, conexões, fixações e acessórios. Ref: Tramontina ou equivalentes técnicos	15,00	un	18,60	4,00	339,00
2.17	Condulete de Alumínio Ø1" (25mm) c/ tampa, conexões, fixações e acessórios. Ref: Tramontina ou equivalentes técnicos	2,00	un	15,30	3,85	38,30
2.18	Cabo de Cobre Singelo flexível, encordoamento classe 5, isolamento EPR 0,6/1kV - 90º não halogenada, seção 95mm², c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. Ref: Eprotenax - Prysmian ou equivalentes técnicos	420,00	m	95,96	8,90	44.041,20
2.19	Cabo de Cobre Singelo flexível, encordoamento classe 5, isolamento EPR 0,6/1kV - 90º não halogenada, seção 70mm², c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. Ref: Eprotenax - Prysmian ou equivalentes técnicos	240,00	m	68,93	7,50	18.343,20
2.20	Cabo de Cobre Singelo flexível, encordoamento classe 5, isolamento EPR 0,6/1kV - 90º não halogenada, seção 50mm², c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. Ref: Eprotenax - Prysmian ou equivalentes técnicos	180,00	m	52,25	5,80	10.449,00
2.21	Cabo de Cobre Singelo flexível, encordoamento classe 5, isolamento EPR 0,6/1kV - 90º não halogenada, seção 10mm², c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. Ref: Eprotenax - Prysmian ou equivalentes técnicos	510,00	m	11,50	1,80	6.783,00
2.22	Cabo de Cobre Singelo flexível, encordoamento classe 5, isolamento EPR 0,6/1kV - 90º não halogenada, seção 6mm², c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. Ref: Eprotenax - Prysmian ou equivalentes técnicos	180,00	m	7,67	1,40	1.632,60
2.23	Cabo de Cobre Singelo flexível, encordoamento classe 5, isolamento PVC 750V - 70º não halogenada, seção 50,0mm², cor VERDE, c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. Ref: Afumex - Prysmian ou equivalentes técnicos	105,00	m	45,50	5,80	5.386,50
2.24	Cabo de Cobre Singelo flexível, encordoamento classe 5, isolamento PVC 750V - 70º não halogenada, seção 35,0mm², cor VERDE, c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. Ref: Afumex - Prysmian ou equivalentes técnicos	60,00	m	33,47	4,50	2.278,20
2.25	Cabo de Cobre Singelo flexível, encordoamento classe 5, isolamento PVC 750V - 70º não halogenada, seção 25,0mm², cor VERDE, c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. Ref: Afumex - Prysmian ou equivalentes técnicos	45,00	m	24,45	3,80	1.271,25
2.26	Cabo de Cobre Singelo flexível, encordoamento classe 5, isolamento PVC 750V - 70º não halogenada, seção 16,0mm², cor VERDE, c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. Ref: Afumex - Prysmian ou equivalentes técnicos	170,00	m	15,77	1,90	3.003,90
3	INFRAESTRUTURA E CABOS ALIMENTADORES DE AR CONDICIONADO					
3.1	Eletroduto de Ferro Galvanizado Pesado Ø40mm (1.1/2"), c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: Carbinox ou equivalentes técnicos	90,00	m	18,60	5,32	2.152,80
3.2	Eletroduto de Ferro Galvanizado Pesado Ø32mm (1.1/4"), c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: Carbinox ou equivalentes técnicos	126,00	m	20,38	5,12	3.213,00
3.3	Eletroduto de Ferro Galvanizado Pesado Ø25mm (1"), c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: Carbinox ou equivalentes técnicos	183,00	m	15,30	3,85	3.504,45
3.4	Condulete de Alumínio Ø1.1/2" (40mm) c/ tampa, conexões, fixações e acessórios. Ref: Tramontina ou equivalentes técnicos	10,00	un	21,50	4,35	258,50
3.5	Condulete de Alumínio Ø1.1/4" (32mm) c/ tampa, conexões, fixações e acessórios. Ref: Tramontina ou equivalentes técnicos	25,00	un	18,60	4,00	565,00
3.6	Condulete de Alumínio Ø1" (25mm) c/ tampa, conexões, fixações e acessórios. Ref: Tramontina ou equivalentes técnicos	60,00	un	15,30	3,85	1.149,00
3.7	Caixa de Passagem Plástica 50x100mm para embutir em gesso acartonado, c/ tampa, conexões, fixações e acessórios. Ref: Pial Legrand ou equivalentes técnicos	1,00	un	6,96	3,00	9,96
3.8	Cabo de Cobre Singelo flexível, encordoamento classe 5, isolamento EPR 0,6/1kV - 90º não halogenada, seção 35mm², c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. Ref: Eprotenax - Prysmian ou equivalentes técnicos	400,00	m	34,42	3,80	15.288,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.9	Cabo de Cobre Singelo flexível, encordoamento classe 5, isolamento EPR 0,6/1kV - 90º não halogenada, seção 16mm², c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. Ref: Eprotenax - Prysmian ou equivalentes técnicos	220,00	m	18,20	1,90	4.422,00
3.10	Cabo de Cobre Singelo flexível, encordoamento classe 5, isolamento EPR 0,6/1kV - 90º não halogenada, seção 4mm², c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. Ref: Eprotenax - Prysmian ou equivalentes técnicos	290,00	m	5,82	1,20	2.035,80
3.11	Cabo de Cobre Singelo flexível, encordoamento classe 5, isolamento PVC 750V - 70º não halogenada, seção 16,0mm², cor VERDE, c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. Ref: Afumex - Prysmian ou equivalentes técnicos	230,00	m	15,77	1,90	4.064,10
3.12	Cabo de Cobre Singelo flexível, encordoamento classe 5, isolamento PVC 750V - 70º não halogenada, seção 4,0mm², cor VERDE, c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. Ref: Afumex - Prysmian ou equivalentes técnicos	72,00	m	4,07	0,58	334,80
3.13	Cabo de Cobre Singelo flexível, encordoamento classe 5, isolamento PVC 750V - 70º não halogenada, seção 16,0mm², c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. Ref: Afumex - Prysmian ou equivalentes técnicos	230,00	m	15,77	1,90	4.064,10
3.14	Cabo de Cobre Singelo flexível, encordoamento classe 5, isolamento PVC 750V - 70º não halogenada, seção 2,5mm², c/ conexões, fixações, identificações e acessórios. Ref: Afumex - Prysmian ou equivalentes técnicos	2.200,00	m	2,70	0,48	6.996,00
4	PONTOS DE LUZ/TOMADAS					
4.1	Luminária de embutir para 4 lâmpadas tubulares LED DE 10W, com corpo em chapa de aço tratada SAE 1010/1020, laminada a frio, com espessura mínima de 0,6mm. Pintura a pó por processo eletrostático tipo epóxi/poliéster na cor branca. Refletor parabólico e 14 ou 15 aletas parabólicas, ambos em alumínio anodizado brilhante de altíssima pureza (99,85%), completa com lâmpadas, fixações e acessórios. Ref.: E-103 da Abalix, Lumicenter, BellaLuce, ou equivalente técnicos.	390,00	un	448,80	35,00	188.682,00
4.2	Luminária cilíndrica de embutir p/ lâmpadas bulbo LED 2x9w, base E-27, c/ refletor de alumínio. Ref.: BL1050/2 E da Bellaluce ou equivalentes técnicos	13,00	un	149,80	35,00	2.402,40
4.3	Luminária cilíndrica de sobrepor p/ lâmpadas bulbo LED 2x9w, base E-27, c/ refletor de alumínio. Ref.: BL156/2 E da Bellaluce ou equivalentes técnicos	4,00	un	145,00	35,00	720,00
4.4	Luminária Blindada Hermética IP-65 para 2 lâmpadas Tubulares T8 Led 20W, completa com lâmpadas, fixações e acessórios. Ref.: OUROFORT IP-65 01525 ou equivalentes técnicos.	10,00	un	285,00	35,00	3.200,00
4.5	Bloco Autônomo de 80 led's, autonomia de 4 horas, fluxo luminoso de 500 lumens e bivolt automático. Ref.: BAE 0180 da technomaster ou equivalentes técnicos	6,00	un	312,60	42,80	2.132,40
4.6	Plug's Macho e Fêmea 2P+T 10A Branco, com rabicho de 1,5m de cabo PP #3x1,5mm². Ref.: 20959 da ITAIM ou equivalentes técnicos. (Para Luminárias instaladas no forro).	407,00	un	30,72	1,80	13.235,64
4.7	Interruptor c/ uma tecla de seção monopolar simples 10A/250V. Ref: Pial Silentoque ou equivalentes técnicos	33,00	un	14,40	3,00	574,20
4.8	Interruptor c/ duas teclas de seção monopolar simples 10A/250V. Ref: Pial Silentoque ou equivalentes técnicos	13,00	un	15,96	3,36	251,16
4.9	Interruptor bipolar paralelo 10A/250V. Ref: Pial Silentoque ou equivalentes técnicos	10,00	un	18,60	3,50	221,00
4.10	Tomada Redonda com haste longa 2P+T - 10A/250V - NBR 14136, Face Preta (ENERGIA COMUM). Ref: DT99130.10 da Dutotec ou equivalentes técnicos	407,00	un	9,71	1,45	4.542,12
4.11	Placa (espelho) termoplástica 4x2" para 01 tomada redonda. Ref: Pial Legrand ou equivalentes técnicos	407,00	un	2,89	0,84	1.518,11
4.12	Placa (espelho) termoplástica 4x2" para 02 tomadas redondas. Ref: Pial Legrand ou equivalentes técnicos	56,00	un	2,89	0,84	208,88
4.13	Tomada tipo Bloco p/ Caixa de Piso 2P+T - 20A/250V - NBR 14136, Face Preta (ENERGIA COMUM). Ref: DT99230.20 da Dutotec ou equivalentes técnicos	556,00	un	15,80	2,50	10.174,80
4.14	Tomada Redonda com haste longa 2P+T - 20A/250V - NBR 14136, Face Preta (ENERGIA COMUM). Ref: DT99130.20 da Dutotec ou equivalentes técnicos	97,00	un	9,13	1,44	1.025,29
4.15	Placa (espelho) termoplástica 4x2" para 01 tomada redonda. Ref: Pial Legrand ou equivalentes técnicos	57,00	un	2,89	0,84	212,61
4.16	Placa (espelho) termoplástica 4x2" para 02 tomadas redondas. Ref: Pial Legrand ou equivalentes técnicos	17,00	un	4,29	0,90	88,23
4.17	Placa (espelho) termoplástica 4x2" para 03 tomadas redondas. Ref: Pial Legrand ou equivalentes técnicos	2,00	un	5,69	1,00	13,38
4.18	Condulete de Alumínio Ø1" c/ tampa, conexões, fixações e acessórios. Ref: Tramontina ou equivalentes técnicos	5,00	un	15,30	3,85	95,75
4.19	Condulete de Alumínio Ø3/4" c/ tampa, conexões, fixações e acessórios. Ref: Tramontina ou equivalentes técnicos	457,00	un	12,80	3,60	7.494,80
4.20	Caixa de Passagem de sobrepor em aço galvanizado 100x100x80mm c/ tampa, conexões, fixações e acessórios. Ref: 901041 da Cemar Legrand ou equivalentes técnicos	32,00	un	38,50	9,63	1.540,16
4.21	Caixa de Passagem Plástica 50x100mm para embutir em gesso acartonado, c/ tampa, conexões, fixações e acessórios. Ref: Pial	146,00	un	6,96	3,00	1.454,16

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
4.22	Caixa de Passagem Estampada e Esmaltada 50x100mm, de embutir em parede de alvenaria, c/ tampa, conexões, fixações e acessórios	2,00	un	2,83	1,20	8,06
4.23	Eletroduto de PVC Rígido Rosqueável Ø25mm (3/4"), classe B, c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: Tigre ou equivalentes técnicos	18,00	m	2,80	2,60	97,20
4.24	Eletroduto de Ferro Galvanizado Pesado Ø25mm (1"), c/ conexões, fixações e acessórios. Ref. Carbinox ou equivalentes técnicos	15,00	m	15,30	3,85	287,25
4.25	Eletroduto de Ferro Galvanizado Pesado Ø20mm (3/4"), c/ conexões, fixações e acessórios. Ref. Carbinox ou equivalentes técnicos	813,00	m	11,91	3,50	12.528,33
4.26	Cabo de cobre singelo, seção 2,5mm ² , encordoamento classe 5, isolamento 750V - 70º, com baixa emissão de fumaça e livre de halogênio (LSZH), com conexões, fixações e acessórios. Ref: Afumex - Prysmian ou equivalente técnico	19.700,00	m	2,70	0,48	62.646,00
SUBTOTAL ELÉTRICO				562.035,33	71.037,68	633.073,01
VII	INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO (ELÉTRICA E SINAL)					
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:					
1.1	Caixa de tomadas de piso com porta equipamentos para 2 tomadas de energia e 3 tomadas de dados. Ref.: SS603 da NETFLOOR - incluso tampa, miolo e arremates	246,00	un	363,50	31,87	97.261,02
1.2	Caixa de tomadas de piso com porta equipamentos para 4 tomadas de energia e 6 tomadas de dados. Ref.: SS60 da NETFLOOR - incluso tampa, miolo e arremates	25,00	un	174,80	54,72	5.738,00
1.3	Caixa de Piso SQR 2x2 de nível completa, c/ tampa passa cabos Standard. Ref: DT 71702.20 da Dutotec ou equivalentes técnicos.	2,00	un	156,40	54,72	422,24
1.4	Adaptador Metálico Bipartido para Caixa de Piso,c/ capacidade para até 10 blocos. Ref: DT 72522.21 da Dutotec ou equivalentes técnicos.	2,00	un	94,82	14,40	218,44
1.5	Arremate para Caixa de Piso Dupla SQR de nível completo, c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: DT 71905.20 da Dutotec ou equivalentes técnicos	2,00	un	119,36	21,96	282,64
1.6	Fundo para Caixa de Piso Dupla SQR de nível completo, c/ conexões, fixações e acessórios.. Ref: DT 71905.22 da Dutotec ou equivalentes técnicos	2,00	un	66,15	11,76	155,82
1.7	Suporte para Eletrodutos para Caixa de Piso Dupla SQR de nível completo, c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: DT 72900.20 da Dutotec ou equivalentes técnicos	4,00	un	48,49	8,04	226,12
1.8	Tomada tipo Bloco p/ Caixa de Piso 2P+T - 20A/250V - NBR 14136, Face Vermelha (ENERGIA ESTABILIZADA). Ref: DT99231.20 da Dutotec ou equivalentes técnicos	18,00	un	15,80	2,50	329,40
1.9	Tomada Redonda com haste longa 2P+T - 20A/250V - NBR 14136, Face Vermelha (ENERGIA ESTABILIZADA). Ref: DT99131.20 da Dutotec ou equivalentes técnicos	8,00	un	9,13	1,44	84,56
1.10	Placa (espelho) termoplástica 4x2" para 02 tomadas redondas. Ref: Pial Legrand ou equivalentes técnicos	4,00	un	2,63	0,90	14,12
1.11	Cabo de cobre singelo, seção 2,5mm ² , encordoamento classe 5, isolamento 750V - 70º, com baixa emissão de fumaça e livre de halogênio (LSZH), com conexões, fixações e acessórios. Ref: Afumex - Prysmian ou equivalente técnico	1.000,00	m	1,66	0,48	2.140,00
1.12	Eletroduto de PVC Rígido Rosqueável Ø25mm (3/4"), classe B, c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: Tigre ou equivalentes técnicos	3,00	m	2,80	2,60	16,20
1.13	Eletroduto de Ferro Galvanizado Pesado Ø20mm (3/4"), c/ conexões, fixações e acessórios. Ref. Carbinox ou equivalentes técnicos	60,00	m	11,91	3,50	924,60
1.14	Condutele de Alumínio Ø3/4" c/ tampa, conexões, fixações e acessórios. Ref: Tramontina ou equivalentes técnicos	2,00	un	12,80	3,60	32,80
1.15	Caixa de Passagem de sobrepor em aço galvanizado 100x100x80mm c/ tampa, conexões, fixações e acessórios. Ref: 901041 da Cemar Legrand ou equivalentes técnicos	6,00	un	38,50	9,63	288,78
1.16	Caixa de Passagem Plástica 50x100mm para embutir em gesso acartonado, c/ tampa, conexões, fixações e acessórios. Ref: Pial Legrand ou equivalentes técnicos	9,00	un	6,96	3,00	89,64
2	PONTOS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS					
2.1	Caixa de Consolidação em aço de espessura 1,2 mm e pintura epóxi na cor branca, com dimensões: 500 x 260 x 60 mm, fechadura na tampa, com 4 rasgos laterais para passagem de cabos, tampa basculante, com sistema de fixação dos produtos internos através de porca gaiola, c/ conexões, identificações e acessórios.	34,00	un	437,50	100,00	18.275,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.2	Patch Pannel c/ 24 portas, categoria 6, 19"x1U, c/ conexões, fixações e acessórios. Ref.: RoHS da FURUKAWA ou equivalentes técnicos	34,00	un	812,50	150,00	32.725,00
2.3	Patch Cord RJ-45/RJ-45 de 1,5m, categoria 6 (interligação no Rack). Ref: FURUKAWA ou equivalentes técnicos	898,00	un	32,16	3,83	32.319,02
2.4	Patch Cord RJ-45/RJ-45 de 1,5m, categoria 6 (pontos wireless). Ref: FURUKAWA ou equivalentes técnicos	20,00	un	32,16	3,83	719,80
2.5	Patch Cord RJ-45/RJ-45 de 2,5m, categoria 6 (interligação dos equipamentos das estações de trabalho com a caixa de piso). Ref: FURUKAWA ou equivalentes técnicos	496,00	un	34,68	3,83	19.100,96
2.6	Patch Cord RJ-45/RJ-45 de 20m, categoria 6, cor azul (interligação dos caixas de consolidação com as tomadas RJ-45 das caixas de piso). Ref: FURUKAWA ou equivalentes técnicos	275,00	un	68,75	4,50	20.143,75
2.7	Patch Cord RJ-45/RJ-45 de 20m, categoria 6, cor verde (interligação dos caixas de consolidação com as tomadas RJ-45 das caixas de piso). Ref: FURUKAWA ou equivalentes técnicos	249,00	un	68,75	4,50	18.239,25
2.8	Cabo HDMI x HDMI 1.4 Filtro - 10m. Ref: MD9info ou equivalentes técnicos	8,00	un	301,20	6,00	2.457,60
2.9	Bloco Modular p/ Caixa de Piso p/ 01 RJ45 (Padrão Keystone). Ref: Valemam VL 3.54 PL ou equivalentes técnicos	556,00	un	174,00	14,40	104.750,40
2.10	Conector RJ-45 Fêmea, categoria 6. Ref: FURUKAWA ou equivalentes técnicos	52,00	un	31,90	10,21	2.189,72
2.11	Certificação de pontos RJ45-cat. 6	898,00	un	x,xx	31,50	28.287,00
2.12	Cabo UTP 4 pares tipo CM Cat. 6, 24 AWG, c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: Multilan-Plus Furukawa ou equivalentes técnicos	33.250,00	m	3,82	1,44	174.895,00
2.13	Placa (espelho) termoplástica 4x2" para 01 tomada RJ-45. Ref: Pial Legrand ou equivalentes técnicos	20,00	un	65,46	12,00	1.549,20
2.14	Placa (espelho) termoplástica 4x2" para 02 tomadas RJ-45. Ref: Pial Legrand ou equivalentes técnicos	16,00	un	88,61	14,40	1.648,16
2.15	Condulete de Alumínio Ø3/4" c/ tampa, conexões, fixações e acessórios. Ref: Tramontina ou equivalentes técnicos	20,00	un	12,80	3,60	328,00
2.16	Condulete de Alumínio Ø1" c/ tampa, conexões, fixações e acessórios. Ref: Tramontina ou equivalentes técnicos	10,00	un	15,30	3,85	191,50
2.17	Caixa de Passagem Plástica 50x100mm para embutir em gesso acartonado, c/ tampa, conexões, fixações e acessórios. Ref: Pial Legrand ou equivalentes técnicos	20,00	un	6,96	3,00	199,20
2.18	Caixa de Passagem Estampada e Esmaltada 50x100mm, de embutir em parede de alvenaria, c/ tampa, conexões, fixações e acessórios	2,00	un	2,83	1,20	8,06
2.19	Eletroduto de PVC Rígido Rosqueável Ø25mm (3/4") , classe B, c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: Tigre ou equivalentes técnicos	6,00	m	2,80	2,60	32,40
2.20	Eletroduto de Ferro Galvanizado Pesado Ø20mm (3/4") , c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: Carbinox ou equivalentes técnicos	60,00	m	11,91	3,50	924,60
2.21	Eletroduto de Ferro Galvanizado Pesado Ø25mm (1") , c/ conexões, fixações e acessórios. Ref: Carbinox ou equivalentes técnicos	30,00	m	15,30	3,85	574,50
2.22	Duto metálico simples de piso, 73x25mm, incluso conexões e terminações. Ref.: DT 1100.00 da Dutotec ou equivalentes técnicos	51,00	m	57,50	10,60	3.473,10
2.23	Rack Aberto em chapa de aço bitola 18, com pintura eletrostática a pó, na cor cinza, tamanho 19" x 44U's / 45 U's com organizadores de alta densidade (Altura=2130mm; Largura=19"; Profundidade=300mm). Ref: Dutotec GR19744 para Rack de 44 Us ou Furukawa Enterprise para rack de 45 U's ou equivalentes técnicos	4,00	un	4.812,50	750,00	22.250,00
2.24	Régua de 1Ux19" com 8 tomadas 2P+T em ângulo de 45º p/ Rack	12,00	un	55,00	22,00	924,00
2.25	Abraçadeiras de Velcro 16mm Hellerman ou similar para amarração cabos e patch-cords (20 unidades)	12,00	un	25,00	10,00	420,00
2.26	Patch Pannel c/ 48 portas, categoria 6, 19"x1U, c/ conexões, fixações e acessórios. Ref.: RoHS da FURUKAWA ou equivalentes técnicos	20,00	un	780,00	250,00	20.600,00
2.27	Distribuidor interno óptico (DIO) p/ RACK 19" com bandeja/extensão - Completo	2,00	un	1.079,16	164,88	2.488,08
2.28	Fibra óptica multimodo 50/125 OM3 tipo de conexão LX5 / LC. Ref. Furukawa ou equivalentes técnicos	30,00	m	24,00	21,00	1.350,00
	SUBTOTAL AUTOMAÇÃO			497.097,22	122.190,46	619.287,68
VIII	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS					
1	DG de Padrão Telebrás Nº 6: 1200x1200x150mm, de Embutir ou Sobrepor conf. Projeto, c/ conexões, anéis guias e braçadeiras, fixações e acessórios. Ref: Cemar ou equivalentes técnicos	1,00	un	850,00	100,00	950,00
2	Barramento de cobre para aterramento padrão Telebrás c/ conexões, fixações e acessórios.. Ref: Bargoa ou equivalentes técnicos	1,00	un	25,00	15,00	40,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3	Bloco de inserção engate rápido com corte M10 LSA Plus com bastidor completo	60,00	un	36,80	14,72	3.091,20
4	Barra de terra para Bloco M10	12,00	un	25,00	15,00	480,00
5	Acessórios internos p/ montagem DG's	6,00	un	15,00	20,00	210,00
6	Voice Panel 50 portas com RJ-45 Cat 3 p/ Rack 19" (Rack - RAMAIS)	6,00	un	280,00	96,00	2.256,00
7	Abraçadeiras de Velcro 16mm Hellerman ou similar para amarração cabos e patch-cords (20 unidades)	6,00	un	25,00	10,00	210,00
8	Cabo telefônico CIT-50-300 pares	50,00	m	65,80	7,90	3.685,00
9	Condutele de Alumínio Ø2" c/ tampa, conexões, fixações e acessórios. Ref: Tramontina ou equivalentes técnicos	10,00	un	24,80	4,50	293,00
10	Eletroduto de Ferro Galvanizado Pesado Ø50mm (2") , c/ conexões, fixações e acessórios. Ref. Carbinox ou equivalentes técnicos	51,00	m	21,30	6,50	1.417,80
SUBTOTAL TELEFÔNICO				9.927,30	2.705,70	12.633,00
IX	INSTALAÇÕES DE CFTV					
1	Rack tamanho 12U x 19" x 600mm - Completo - Grau de proteção IP 20, com uma bandeja, fechaduras em todas as aberturas, porta frontal e teto em aço cego e laterais com aletas para ventilação, conforme memorial descritivo item 5.9	1,00	un	512,30	220,00	732,30
2	Canaleta tipo tubo Metalon (tubo metálico quadrado) de alumínio 50x50mm - pintura eletrostática Branca com suporte para fixação ao teto e acabamento de fechamento do tubo (plástico branco) na outra extremidade suporte para fixação câmeras Dohme de CFTV, constituído de chapa de alumínio pintado na cor branca, com desenho da base igual ao desenho da câmera fornecida, de maneira que não sobre nenhuma parte da câmara para fora do suporte	6,00	m	78,60	7,00	513,60
3	Régua de 1Ux19" com 8 tomadas 2P+T em ângulo de 45º p/ Rack	1,00	un	55,00	22,00	77,00
4	Guia/Organizador de cabos para RACK 19"	3,00	un	180,00	80,00	780,00
5	Patch Panel 24 portas p/ Rack 19" categoria 6	1,00	un	812,50	150,00	962,50
6	Conector RJ45 macho cat. 6	7,00	un	3,50	1,00	31,50
7	Suporte Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com UM bloco c/furo central Ref. DT.99530.00, mais DOIS blocos cegos Ref. DT 99430.00 ou similar (Pontosde CFTV em canaleta 73x25).	5,00	un	28,00	6,50	172,50
8	Patch Cord cat. 6 comprimento 1,0 m - Vermelho	8,00	un	36,00	5,00	328,00
9	Certificação de pontos RJ45-cat. 6	7,00	un	x,xx	31,50	220,50
10	Cabo UTP cat. 6 (Isolamento LSZH)	180,00	m	3,20	0,52	669,60
11	Condutele de Alumínio Ø1" (25mm) c/ tampa, conexões, fixações e acessórios. Ref: Tramontina ou equivalentes técnicos	10,00	un	15,30	3,85	191,50
12	Condutele de Alumínio Ø1.1/4" (32mm) c/ tampa, conexões, fixações e acessórios. Ref: Tramontina ou equivalentes técnicos	2,00	un	18,60	4,00	45,20
13	Eletroduto de Ferro Galvanizado Pesado Ø25mm (1") , c/ conexões, fixações e acessórios. Ref. Carbinox ou equivalentes técnicos	30,00	m	9,50	3,80	399,00
14	Eletroduto de Ferro Galvanizado Pesado Ø32mm (1.1/4") , c/ conexões, fixações e acessórios. Ref. Carbinox ou equivalentes técnicos	6,00	m	12,80	5,12	107,52
15	Canaleta aluminio 73x45 dupla c/ tampa de encaixe - Branca	15,00	m	78,00	7,00	1.275,00
SUBTOTAL CFTV				5.141,90	1.363,82	6.505,72
X	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
1	Asbuilts das Instalações Elet./Log./Telef./alarme	1,00	conj.	800,00	800,00	1.600,00
2	Desmontagem e descarte adequado de luminárias e lâmpadas com a expedição de laudo/certificado de descarte	270,00	un	x,xx	25,30	6.831,00
3	Desmontagem e descarte adequado de perfilados	1.280,00	m	x,xx	2,50	3.200,00
4	Desmontagem e descarte adequado de eletrocalhas	160,00	m	x,xx	2,50	400,00
5	Retirada de disjuntores e adequação de QGBT	2,00	sv	x,xx	500,00	1.000,00
6	Desmontagem e retiradas de CD	8,00	un	x,xx	250,00	2.000,00
SUBTOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES				800,00	14.231,00	15.031,00
XI	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					
1.	Sistema de Ar Condicionado e Exaustão					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.1.	Rede Frigorígena, Drenos e Acessórios					
1.1.1	Cano de cobre Ø1/4", esp. parede 0,79mm	15,00	kg	50,00	15,00	975,00
1.1.2	Cano de cobre Ø3/8", esp. parede 0,79mm	40,00	kg	50,00	15,00	2.600,00
1.1.3	Cano de cobre Ø1/2", esp. Parede 0,79mm	135,00	kg	50,00	15,00	8.775,00
1.1.4	Cano de cobre Ø5/8", esp. parede 0,79mm	35,00	kg	50,00	15,00	2.275,00
1.1.5	Cano de cobre Ø3/4", esp. Parede 1,0mm	10,00	kg	50,00	15,00	650,00
1.1.6	Cano de cobre Ø7/8", esp. Parede 1,0mm	150,00	kg	50,00	15,00	9.750,00
1.1.7	Cano de cobre Ø1", esp. Parede 1,0mm	345,00	kg	50,00	15,00	22.425,00
1.1.8	Cano de cobre Ø1 1/8", esp. Parede 1,0mm	37,00	kg	50,00	15,00	2.405,00
1.1.9	Isolamento Borracha Elastomérica Ø1/4", espessura crescente, 13 a 16 mm	115,00	m	2,30	4,50	782,00
1.1.10	Isolamento Borracha Elastomérica Ø3/8", espessura crescente, 13 a 16 mm	200,00	m	2,60	4,50	1.420,00
1.1.11	Isolamento Borracha Elastomérica Ø1/2", espessura crescente, 13 a 16 mm	420,00	m	6,00	4,50	4.410,00
1.1.12	Isolamento Borracha Elastomérica Ø5/8", espessura crescente, 13 a 16 mm	100,00	m	6,50	4,50	1.100,00
1.1.13	Isolamento Borracha Elastomérica Ø3/4", espessura crescente, 13 a 16 mm	20,00	m	7,00	4,50	230,00
1.1.14	Isolamento Borracha Elastomérica Ø7/8", espessura crescente, 13 a 16 mm	160,00	m	7,00	4,50	1.840,00
1.1.15	Isolamento Borracha Elastomérica Ø1", espessura crescente, 13 a 16 mm	340,00	m	7,00	4,50	3.910,00
1.1.16	Isolamento Borracha Elastomérica Ø1 1/8", espessura crescente, 13 a 16 mm	30,00	m	8,00	4,50	375,00
1.1.17	Derivação em Y	21,00	pç	350,00	10,00	7.560,00
1.1.18	Carga de gás refrigerante	29,00	kg	63,00	6,00	2.001,00
1.1.19	Nitrogênio para soldagem e pressurização dos sistemas para teste de vazamento	10,00	kg	10,00	5,00	150,00
1.1.20	Solda foscooper	10,00	kg	72,00	30,00	1.020,00
1.1.21	Ligação dos drenos dos condicionadores aos pontos de ralo	690,00	m	10,00	4,50	10.005,00
1.1.22	Válvula de serviço p/tubulação de cobre 1/4"	23,00	pç	100,00	40,00	3.220,00
1.1.23	Válvula de serviço p/tubulação de cobre 1/2"	14,00	pç	150,00	60,00	2.940,00
1.1.24	Válvula de serviço p/tubulação de cobre 3/8"	9,00	pç	200,00	100,00	2.700,00
1.1.25	Acessórios diversos (suportes, pinos roscados, parafusos, abraçadeiras, etc) para instalação e montagem	1,00	vb	1.000,00	300,00	1.300,00
1.2.	Interligações Elétricas e de Comando					
1.2.1	Eletroduto galvanizado tipo leve, Ø3/4"	600,00	m	5,60	4,80	6.240,00
1.2.2	Eletroduto galvanizado tipo leve, Ø 1"	90,00	m	7,00	4,80	1.062,00
1.2.3	Eletroduto galvanizado tipo leve, Ø 1 1/4"	40,00	m	8,40	4,80	528,00
1.2.4	Eletroduto galvanizado tipo leve, Ø 1 1/2"	70,00	m	9,80	4,80	1.022,00
1.2.5	Cabo blindado, 2 fios 1,0mm ² com malha trançada	760,00	m	3,00	2,50	4.180,00
1.2.6	Cabo Flexível - 750V PVC 1,5mm ² - não propagador de chamas e gases tóxicos	2580,00	m	1,80	2,50	11.094,00
1.2.7	Cabo Flexível - 750V PVC 2,5mm ² - não propagador de chamas e gases tóxicos	2760,00	m	2,00	2,50	12.420,00
1.2.8	Cabo Flexível - 750V PVC 4,0mm ² - não propagador de chamas e gases tóxicos	100,00	m	2,20	2,50	470,00
1.2.9	Kit painel de controle para parede com fio - VRF	17,00	pç	300,00	40,00	5.780,00
1.2.10	Kit controle remoto com fio para parede - split inverter	1,00	pç	300,00	40,00	340,00
1.2.11	Kit controle remoto com fio para parede - splitão	11,00	pç	300,00	40,00	3.740,00
1.2.12	Termostato analógico IMIT -TA3	1,00	pç	300,00	40,00	340,00
1.2.13	Timer programável	4,00	pç	200,00	40,00	960,00
1.2.14	Kit sensor de temperatura ambiente para parede - splitões	11,00	pç	150,00	40,00	2.090,00
1.2.15	Acessórios diversos (cabos, borneira, contadoras, condutores) para instalação e montagem	1,00	vb	1.100,00	700,00	1.800,00
1.3.	Sistemas de distribuição de ar					
1.3.1	Duto em chapa de aço galvanizado, bitola n. 26, com acessórios.	650,00	kg	7,50	10,00	11.375,00
1.3.2	Duto em chapa de aço galvanizado, bitola n. 24, com acessórios.	3300,00	kg	7,50	10,00	57.750,00
1.3.3	Isolamento de dutos em lã de vidro, com acessórios	320,00	m ²	7,50	10,00	5.600,00
1.3.4	Duto circular flexível Ø150mm	50,00	m	50,00	5,00	2.750,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.3.5	Duto circular flexível ø200mm	115,00	m	65,00	6,00	8.165,00
1.3.6	Duto circular flexível ø250mm	65,00	m	80,00	7,00	5.655,00
1.3.7	Grelha de exaustão tipo simples deflexão horizontal, 200x150mm	24,00	pç	190,00	20,00	5.040,00
1.3.8	Veneziana de retorno no teto, 800x500mm, palheta fixa	11,00	pç	360,00	60,00	4.620,00
1.3.9	Veneziana de retorno na porta, 500x300mm, palheta fixa com dupla moldura	4,00	pç	170,00	60,00	920,00
1.3.10	Veneziana de tomada de ar externo, 800x300mm, palheta fixa	1,00	pç	200,00	60,00	260,00
1.3.11	Veneziana de tomada de ar externo, 600x30mm, palheta fixa	3,00	pç	150,00	60,00	630,00
1.3.12	Veneziana de tomada de descarga de ar, 800x300mm, palheta fixa	2,00	pç	210,00	60,00	540,00
1.3.13	Veneziana de tomada e descarga ar de condensação, artesanal, cfme detalehe em projeto, com tela metálica, malha 2,5x2,5cm - 1200x2400mm, palheta fixa	4,00	pç	2.600,00	200,00	11.200,00
1.3.14	Veneziana de tomada e descarga ar de condensação, artesanal, cfme detalhe em projeto, com tela metálica, malha 2,5x2,5cm - 1350x2400mm, palheta fixa	3,00	pç	2.920,00	200,00	9.360,00
1.3.15	Veneziana de tomada e descarga ar de condensação, artesanal, cfme detalhe em projeto, com tela metálica, malha 2,5x2,5cm - 3000x2400mm, palheta fixa	1,00	pç	6.480,00	200,00	6.680,00
1.3.16	Difusor quadrado 04 vias com registro e caixa plenum - tam. 03, 360x360mm	48,00	pç	210,00	50,00	12.480,00
1.3.17	Difusor quadrado 06 vias com registro e caixa plenum - tam. 06, 450x450mm	27,00	pç	260,00	60,00	8.640,00
1.3.18	Porta de inspeção de dutos 370x230mm	20,00	pç	50,00	40,00	1.800,00
1.3.19	Registro de controle automatico de vazão constante ø150mm para ar exterior dos cassetes.	23,00	pç	135,00	5,00	3.220,00
1.3.20	Acessórios diversos (suportes, pinos roscados, parafusos, abraçadeiras, fita adesiva, etc) para instalação e montagem	1,00	vb	1.400,00	400,00	1.800,00
1.4.	Equipamentos de Ar Condicionado e de Ventilação					2.700,00
1.4.1	Unidade ventiladora, vazão 1060 m³/h x 25 mmca, sirocco dupla aspiração, caixa plenum, motor 0,25 CV, filtro G-4	1,00	pç	2.300,00	400,00	2.700,00
1.4.2	Unidade ventiladora, vazão 1.200 m³/h x 20 mmca, sirocco dupla aspiração, caixa plenum, motor 0,25 CV, filtro G-4	1,00	pç	2.300,00	400,00	2.700,00
1.4.3	Unidade ventiladora, vazão 1.360 m³/h x 20 mmca, sirocco dupla aspiração, caixa plenum, motor 0,25 CV, filtro G-4	1,00	pç	2.300,00	400,00	2.700,00
1.4.4	Unidade ventiladora, vazão 1.485 m³/h x 30 mmca, sirocco dupla aspiração, caixa plenum, motor 0,75 CV, filtro G-4	1,00	pç	2.300,00	400,00	2.700,00
1.4.5	Unidade exaustora, vazão 150 m³/h x 10 mmca, axial no forro, motor 200W,	4,00	pç	200,00	50,00	1.000,00
1.4.6	Unidade exaustora, vazão 1.800 m³/h x 20 mmca, sirocco dupla aspiração, caixa plenum, motor 0,5 CV	2,00	pç	2.000,00	400,00	4.800,00
1.4.7	Unidade exaustora, vazão 1.140 m³/h x 4 mmca, axial no forro, diametro 300mm, 0,5 CV	4,00	pç	1.000,00	400,00	5.600,00
1.4.8	Unidade split system, cassete, inverter, ciclo reverso, refrigerante R410a (18.000 BTU/h)	1,00	pç	5.500,00	1.500,00	7.000,00
1.4.9	Unidade evaporadora VRF, cassete 4 vias, capacidade 0,7 HP (7.000 BTU/h)	2,00	pç	4.550,00	850,00	10.800,00
1.4.10	Unidade evaporadora VRF, cassete 4 vias, capacidade 1,0 HP (9.000 BTU/h)	3,00	pç	4.550,00	850,00	16.200,00
1.4.11	Unidade evaporadora VRF, cassete 4 vias, capacidade 1,5 HP (12.000 BTU/h)	6,00	pç	4.680,00	850,00	33.180,00
1.4.12	Unidade evaporadora VRF, cassete 4 vias, capacidade 2,0 HP (18.000 BTU/h)	9,00	pç	4.745,00	850,00	50.355,00
1.4.13	Unidade condensadora VRF alta eficiência, capacidade 14 HP (172.000 BTU/h) - 220V	1,00	pç	42.600,00	2.800,00	45.400,00
1.4.14	Unidade condensadora VRF alta eficiência, capacidade 18 HP (172.000 BTU/h) - 220V	1,00	pç	49.400,00	2.800,00	52.200,00
1.4.15	Unidade splitão dutado, ciclo reverso, refrigerante R410a (60.000 BTU/h)	5,00	pç	12.300,00	2.000,00	71.500,00
1.4.16	Atenuador de ruído 350x450x1500mm, 1 célula, atenuação 25,0 dB em 250,0 Hz	4,00	pç	910,00	300,00	4.840,00
1.4.17	Realocação de unidade splitão dutado, ciclo reverso, refrigerante R410a (60.000 BTU/h)	6,00	pç	x,xx	3.000,00	18.000,00
1.4.18	Remoção e entrega de unidade splitão dutado (84.0000 BTU/h) na BAGERGS em Canoas	2,00	pç	x,xx	2.000,00	4.000,00
1.4.19	Remoção e entrega de unidade splitão dutado (180.0000 BTU/h) na BAGERGS em Canoas	1,00	pç	x,xx	3.300,00	3.300,00
1.4.20	Calço amortecedor de vibração construído em neoprene	60,00	pç	32,00	35,00	4.020,00
1.4.21	Porta acústica em aço 85,0x210cm - NOVA A INSTALAR, tipo cega de abrir, com fecho, alavanca dupla e fechadura	2,00	pç	3.720,00	180,00	7.800,00
1.4.22	Porta acústica em aço 80,0x210cm - NOVA A INSTALAR, tipo cega de abrir, com fecho, alavanca dupla e fechadura	1,00	pç	3.600,00	180,00	3.780,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.4.23	Porta acústica em aço 80,0x210cm - EXISTENTE / REALOCAR, tipo cega de abrir, com fecho, alavanca dupla e fechadura	1,00	pç	x,xx	360,00	360,00
1.4.24	Acessórios diversos (suportes, pinos roscados, parafusos, abraçadeiras, etc) para instalação e montagem	1,00	vb	1.200,00	400,00	1.600,00
SUBTOTAL INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO				494.557,50	167.346,50	661.904,00
TOTAL GERAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII+IX+X+XI+XII+XIII+IX+X+XI)				3.799.380,92	898.465,67	4.697.846,59
OBSERVAÇÕES						
Na proposta da empresa licitante ou em anexo a esta, deverá ser informado explicitamente: marca e modelo de todos os equipamentos (condicionadores de ar, etc.) a serem fornecidos e/ou instalados. Para maiores esclarecimentos a empresa poderá anexar catálogos atualizados com especificações técnicas dos equipamentos.						
TOTAL GERAL						4.697.846,59